PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

VOLUME I

LICITAÇÃO 2026

PROC. ADM. MUN. Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Tipo de Empreitada: (X) Preço Global - ( ) Preço Unitário

RUA PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 – APARECIDA-SP
CEP 12.570-013 – CNPJ 46.680.518/0001-14
Tel.: (12) 3104-4000 – Ramal: 4024

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

VOLUME I

LICITAÇÃO 2026

PROC. ADM. MUN. Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Tipo de Empreitada: (X) Preço Global - ( ) Preço Unitário

RUA PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 – APARECIDA-SP
CEP 12.570-013 – CNPJ 46.680.518/0001-14
Tel.: (12) 3104-4000 – Ramal: 4024

TERMO DE ABERTURA

Fls. 01
Proc.
Rubr.

Em cumprimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao **Processo Administrativo N° 134/2026**, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

Aparecida, 24 de julho de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
Fl. 02
Proc. 2
Rub.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SETORES INTERESSADOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Nesta data, após análise da solicitação de compra constatei ter em vigor Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Aparecida, referente ao objeto solicitado, mas tendo em vista a proximidade do término de vigência do Contrato Administrativo nº 47/2025 em 01/11/2026, faz-se necessária abertura de nova licitação, e observando o que assevera o Artigo 150 da Lei Nº 14.133/2021 e tendo em vista o valor estimado da contratação, faço a abertura deste Processo Administrativo promovendo a licitação nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O processo será instruído com base no Inciso XLI, do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021, considerando como ***critério de julgamento o menor preço global por lote***.

Neste momento, faço a juntada aos autos do ***Processo Administrativo Nº 134/2026*** dos documentos a seguir especificados:

1. Doc. Formalização de Demanda;
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. Termo de Referência;
4. Pesquisa de Mercado;
5. Nota de Pré-Empenho;
6. Portaria nº 182/2026 (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio).

Aparecida, 24 de julho de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA — DFD

Conforme Art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021

1. Identificação da Demanda

Data:	Aparecida, 23 de julho de 2026.
Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração
E-mail:	sec.administracao@aparecida.sp.gov.br
Telefone:	(12) 3104-4000 — Ramal 4023
Objeto da Demanda:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. Descrição do Item

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Item	Descrição / Especificação Técnica	UN	Quantidade	Valor Unitário Estimado
01	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA** Contratação de serviço de conexão à internet dedicada, via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, disponibilidade real mínima de 99,2% ao mês e perda de pacotes não superior a 2%. O fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção de todos os equipamentos e do software de roteamento IP correrão por conta da contratada, que deverá prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando os pontos de acesso das secretarias municipais, unidades escolares, unidades de saúde e demais dependências relacionadas no Termo de Referência. *Quantidade estimada de pontos de acesso: 77 (setenta e sete), correspondendo a 100 (cem) pontos mensais estimados para fins de cálculo do quantitativo anual, conforme item 1 do Termo de Referência.*	Serviço	**1.200**	A apurar
02	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB** Contratação de serviço de acesso dedicado à internet, na velocidade mínima de 1 Gbps Full, fornecido obrigatoriamente via fibra óptica, com disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA), taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%, latência média menor ou igual a 75 ms e fornecimento mínimo de 6 (seis) endereços IP fixos e válidos. O serviço deverá contar	Serviço	**24**	A apurar

Prefeitura Municipal Fl. 04 Proc. Rubrica Aparecida

	com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, destinado aos pontos de maior demanda operacional do Município. *Quantidade estimada de pontos de acesso: 02 (dois) pontos mensais, conforme item 2 do Termo de Referência.*	
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	**A apurar, conforme pesquisa de preços**

3. Motivação / Justificativa da Necessidade de Contratação

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão pública municipal, tendo em vista a necessidade de alimentação de sistemas do governo federal em áreas como educação e saúde, operações de pagamento a fornecedores e servidores, divulgação de atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e instituições captadoras de recursos, além da comunicação interna e externa com outras instituições.

A presente solicitação tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Municipal e tornar a execução das atividades diárias mais eficiente e eficaz, mediante a implantação de tecnologia via fibra óptica, atendendo a todas as secretarias da Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, incluindo escolas, unidades básicas de saúde e demais dependências administrativas municipais.

A licitação será realizada em lote único, de forma a viabilizar a contratação de uma única empresa de provimento de internet, evitando-se prejuízos administrativos e financeiros à Administração Pública, à luz de antecedentes de contratações fragmentadas na área de tecnologia que já geraram dificuldades e prejuízos ao Município.

Ademais, há necessidade de atualização da velocidade de internet atualmente contratada, uma vez que a taxa hoje disponível de 100MB está defasada frente à demanda da população e das secretarias municipais, prejudicando o pleno acesso à rede de internet para as demandas administrativas do município.

4. Vantajosidade da Aquisição e Custo-Benefício

A contratação em tela mostra-se vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes fundamentos:

- Ampla cobertura: contratação em lote único capaz de atender simultaneamente todas as secretarias, escolas, unidades de saúde e demais dependências municipais, padronizando o serviço prestado.
- Disponibilidade garantida: exigência contratual de disponibilidade real mínima de 99,2% ao mês e atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando a continuidade dos serviços essenciais do Município.
- Redução de custos administrativos: a centralização em fornecedor único reduz a pulverização de contratos, simplifica a fiscalização contratual e evita o retrabalho decorrente de múltiplas contratações na área de tecnologia.
- Modernização tecnológica: substituição da velocidade atual, hoje defasada, por conexão em fibra óptica de maior capacidade, compatível com as demandas atuais dos sistemas federais, estaduais e municipais utilizados pela Administração.

- Fiscalização facilitada: fornecimento de ferramenta de monitoramento do link contratado, com relatórios periódicos de performance, o que permite melhor controle da execução contratual pela equipe técnica da Prefeitura.

Ressalta-se que a postergação da contratação acarreta a manutenção da atual velocidade defasada de internet, com reflexos negativos na eficiência dos serviços públicos municipais, fatores que, em última análise, podem onerar o erário e prejudicar o atendimento à população.

Prefeitura Municipal Fl. 05 Aparecida

5. Fundamentação Legal da Contratação

A presente contratação está amparada na Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente:

Art. 6º, Inciso XXIII, e Art. 40: Que dispõem sobre o Termo de Referência como documento apto a caracterizar o objeto a ser licitado, definindo-se a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, como a via adequada para a presente contratação, em razão da natureza comum do objeto e do valor estimado envolvido.

Art. 23: Que estabelece os parâmetros para a pesquisa de preços que subsidiará a estimativa de valor da contratação, a ser realizada previamente à fase externa da licitação.

6. Disponibilidade Orçamentária

Do Pré-Empenho e da Estimativa de Quantitativos

Fica consignado que o Pré-Empenho referente à presente demanda será realizado tomando por base 71 (setenta e um) Pontos de Acesso de Internet Fibra Ótica 600MB e 02 (dois) Pontos de Link Dedicado 1GB, correspondentes exclusivamente aos pontos atualmente em utilização pela Administração Municipal. O quantitativo remanescente de 29 (vinte e nove) pontos de acesso de Internet Fibra Ótica 600 MEGA, estipulado no Termo de Referência, constitui mera estimativa, não vinculando a Administração à contratação da totalidade do quantitativo previsto, destinando-se, tão somente, a resguardar eventual necessidade futura decorrente da inauguração de novos prédios públicos ou da criação de novos pontos de acesso à internet. Eventuais contratações adicionais de pontos de internet, dentro do quantitativo remanescente, serão previamente autorizadas pelo respectivo ordenador de despesas, mediante emissão do correspondente empenho.

Unidade Orçamentária (UO)	Unidade Executora (UE)	Dotação Orçamentária	Ficha	Qtd. Pontos 600MB (mensal)	Qtd. Pontos 1GB (mensal)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	010201 | 04.122.0201.2006 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.58	45	25	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	010701 | 10.301.0705.2192 | 01 | 305.0000 | 3.3.90.39.58	179	16	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	010604 | 12.361.0404.2116 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.39.58	259	11	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	010602 | 12.365.0402.2112 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.39.58	241	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ENSINO INFANTIL - CRECHES	010603 | 12.365.0403.2114 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.39.58	250	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	010609 | 12.306.0605.2128 | 01 | 260.0000 | 3.3.90.39.58	286	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	010601 | 12.122.0601.2110 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.58	231	5	
TOTAL				71	2

7. Prazo e Local de Entrega

06

Prazo de Instalação: O prazo de instalação, configuração e início de operação efetiva dos serviços contratados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

Local de Execução: Os serviços deverão ser instalados nos diversos endereços das secretarias municipais, unidades escolares, unidades de saúde e demais dependências da Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, conforme relação detalhada constante do subitem 3.12 do Termo de Referência.

8. Resultados a Serem Alcançados

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Melhoria da conectividade: ampliação e padronização do acesso à internet em todas as dependências municipais, com velocidade compatível com a demanda atual.
- Continuidade dos serviços: garantia de disponibilidade real mínima de 99,2% ao mês, reduzindo interrupções que impactam sistemas essenciais de educação, saúde e gestão administrativa.
- Redução de custos administrativos: concentração da prestação do serviço em uma única contratada, simplificando a gestão contratual e reduzindo riscos de prejuízos decorrentes de múltiplas contratações.
- Atualização tecnológica: substituição da velocidade atualmente defasada por conexão em fibra óptica de maior capacidade, compatível com as demandas administrativas atuais.
- Suporte técnico qualificado: exigência de atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com central de atendimento 0800, garantindo pronta resolução de eventuais falhas.

Sérgio Israel dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Conforme Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

Pref. Mun. Fl. 07 Proc. Rub.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade consolidar as análises técnicas e administrativas necessárias à caracterização da solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento subsidiará a elaboração do Termo de Referência e a tomada de decisão quanto à contratação pretendida, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, bem como o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Municipal.

O ETP evidencia, ainda, os requisitos da contratação, o levantamento de mercado realizado, a estimativa de quantidades e de valores, a justificativa para o tratamento do objeto em lote único, os resultados pretendidos e a declaração de viabilidade da contratação.

2. Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Necessidade da Contratação

Há necessidade de atualização da velocidade de internet atualmente contratada, uma vez que a taxa hoje disponível está defasada frente à demanda da população e das secretarias municipais, prejudicando o pleno acesso à rede mundial de computadores.

O acesso à internet é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão pública municipal, tendo em vista a necessidade de alimentação de sistemas do governo federal em áreas como educação e saúde, operações de pagamento a fornecedores e servidores, divulgação de atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e instituições captadoras de recursos, além da comunicação interna e externa com outras instituições.

A ausência de atualização da conexão atual compromete a qualidade e a celeridade dos serviços públicos prestados à população, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

4. Órgão Requisitante

Secretaria Municipal de Administração

5. Requisitos da Contratação

Constituem requisitos mínimos e indispensáveis para o atendimento da necessidade identificada:

- Prestação de serviço de conexão à internet mediante link dedicado via fibra óptica, com fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares de roteamento IP necessários, por conta da contratada;

- Disponibilidade real mínima de 99,2% (noventa e nove vírgula dois por cento) ao mês, com perda de pacotes não superior a 2% (dois por cento);
- Fornecimento de endereços IP fixos e públicos, em quantitativo compatível com cada ponto de acesso contratado;
- Central de atendimento técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com número de protocolo para acompanhamento dos chamados;
- Disponibilização de ferramenta de monitoramento do link contratado, com relatórios periódicos de performance e ocupação;
- Titularidade de Termo de Autorização da ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- Atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Permissão de acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) pelos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, observada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento preliminar acerca das tecnologias de conexão à internet atualmente disponíveis no mercado, quais sejam: fibra óptica, rádio frequência, cabo metálico ("cable modem") e link via satélite.

Da análise realizada, verificou-se que a tecnologia de fibra óptica apresenta maior estabilidade, menor latência, maior capacidade de banda e melhor relação custo-benefício em comparação às demais alternativas, sendo, ainda, a tecnologia já utilizada pela Administração Municipal, o que assegura continuidade operacional e compatibilidade com a infraestrutura existente.

Constatou-se, ainda, a existência de diversas prestadoras de serviço de telecomunicações, de âmbito nacional e regional, aptas a atender à demanda do Município, o que assegura a ampla competitividade do certame a ser instaurado.

7. Justificativa da Escolha da Solução Adotada

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet via fibra óptica dedicada (600 Mbps) para a totalidade dos pontos de acesso das secretarias, escolas, unidades de saúde e demais dependências municipais, complementada por serviço de link dedicado de 1 Gbps para os pontos de maior demanda operacional.

A escolha se justifica pela maior confiabilidade e disponibilidade da tecnologia de fibra óptica frente às demais alternativas de mercado (rádio, satélite, cabo metálico), pela compatibilidade com a infraestrutura de rede já existente no Município, pela escalabilidade da solução para eventuais ampliações futuras e pela adequação da relação custo-benefício às necessidades da Administração.

Ademais, a padronização tecnológica em fibra óptica facilita a fiscalização e a gestão contratual, uniformizando o padrão de qualidade dos serviços prestados a todas as unidades administrativas do Município.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet, via link de dados dedicado, contemplando:

- Item 1 — Serviço de acesso à internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, para os pontos de acesso das secretarias municipais, unidades escolares, unidades de saúde e demais dependências relacionadas no Termo de Referência;

Prefeitura Municipal Fl. 09 Proc. Rub. APARECIDA-SP

- Item 2 — Serviço de acesso à internet dedicado, com velocidade mínima de 1 Gbps Full, destinado aos pontos de maior demanda operacional do Município;
- Fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e softwares de roteamento IP necessários à prestação dos serviços, por conta da contratada;
- Central de atendimento técnico ininterrupta, com SLA de disponibilidade mínima de 99,2% ao mês e ferramenta de monitoramento do link contratado;
- Gestão e fiscalização contratual pela Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura, com apoio das demais secretarias quanto aos pontos de acesso sob sua responsabilidade.

A solução, como um todo, visa assegurar conectividade estável, contínua e de qualidade a todas as unidades administrativas do Município, mediante contratação única, o que confere maior eficiência à gestão contratual.

9. Estimativa da Quantidade a ser Contratada

Estima-se a contratação de 71 (setenta e um) pontos de acesso de internet via fibra óptica 600 MEGA, correspondendo a 100 (cem) pontos mensais estimados, totalizando o quantitativo anual de 1.200 (um mil e duzentos) serviços/mês, e de 02 (dois) pontos de acesso de internet via link dedicado de 1GB, totalizando o quantitativo anual de 24 (vinte e quatro) serviços/mês, conforme detalhado no Termo de Referência.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de dimensionamento da contratação, contemplando, inclusive, previsão para eventuais inaugurações de novos prédios públicos que venham a necessitar de novos pontos de acesso, não estando a Administração Pública obrigada à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Pesquisa de Preços junto ao PNCP de acordo com art 23 da Lei 14.133/21;

A estimativa de valor da presente contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contemplando contratações públicas similares vigentes ou recentes, complementada, quando necessário, por cotações junto a fornecedores do ramo, de modo a compor o valor estimado que subsidiará a fase externa da licitação.

11. Levantamento de Mercado (Art. 18, V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de contratações públicas similares, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a editais de licitação de outros entes federativos de porte semelhante ao Município de Aparecida.

O levantamento evidenciou que a contratação de serviços de internet via fibra óptica dedicada, em lote único, é solução amplamente adotada por outros Municípios para atendimento de demandas semelhantes de conectividade em múltiplas unidades administrativas, o que corrobora a adequação técnica e econômica da solução ora proposta.

As informações colhidas nesse levantamento serão consideradas na composição da estimativa de preços da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Justificativa para o Parcelamento da Solução — se for o Caso

A presente contratação não será objeto de parcelamento por item, optando-se pela licitação em lote único, do tipo menor preço global por lote, contemplando conjuntamente o Item 1 (serviço de internet via fibra óptica 600 MEGA) e o Item 2 (serviço de internet via link dedicado 1GB).

A opção pelo lote único justifica-se pelo fato de ambos os itens constituírem serviços de mesma natureza técnica (conexão à internet), destinados a compor uma única solução de conectividade para o Município, sendo tecnicamente recomendável que sejam executados por uma mesma empresa, de modo a assegurar a integração operacional entre os pontos de fibra óptica e os pontos de link dedicado.

A contratação de empresa única para ambos os itens visa, ainda, evitar prejuízos administrativos e financeiros decorrentes da pulverização de contratos, simplificando a gestão e a fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade técnica e operacional em um único fornecedor e otimizando o atendimento de eventuais chamados técnicos.

Registra-se que antecedentes de contratações fragmentadas em outras áreas de tecnologia já demonstraram, no âmbito desta Administração, os prejuízos e as dificuldades operacionais decorrentes da pulverização de fornecedores para soluções interdependentes, o que reforça a opção pelo lote único no presente caso.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com às diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, observada a existência de dotação orçamentária própria para o exercício da despesa.

A contratação também se coaduna com os objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e à melhoria contínua da prestação de serviços públicos digitais a toda a população.

14. Resultados Pretendidos

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis:

- Melhoria da conectividade: ampliação e padronização do acesso à internet em todas as dependências municipais, com velocidade compatível com a demanda atual;
- Continuidade dos serviços: garantia de disponibilidade real mínima de 99,2% ao mês, reduzindo interrupções que impactam sistemas essenciais de educação, saúde e gestão administrativa;
- Redução de custos administrativos: concentração da prestação do serviço em uma única contratada, simplificando a gestão contratual;
- Atualização tecnológica: substituição da velocidade atualmente defasada por conexão em fibra óptica de maior capacidade;
- Suporte técnico qualificado: atendimento técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo pronta resolução de eventuais falhas.

15. Providências a Serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas conclusões deste Estudo Técnico Preliminar;
- Verificação e reserva da dotação orçamentária necessária ao atendimento da despesa;
- Realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, junto ao PNCP e a fornecedores do ramo;
- Elaboração do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote;
- Designação da equipe de fiscalização e gestão do futuro contrato;
- Planejamento da transição/migração dos serviços atualmente contratados para a nova solução, de modo a evitar descontinuidade no acesso à internet pelas dependências municipais.

16. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Em razão da natureza do objeto — prestação de serviço de conexão à internet —, não são identificados impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes da presente contratação.

Ainda assim, recomenda-se que a contratada observe as boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, tais como a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos e a adoção de práticas de eficiência energética nos equipamentos fornecidos, em atenção aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no que couber.

17. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e interdependentes.

18. Declaração de Viabilidade

Diante do exposto, e com base nas análises técnicas, jurídicas e econômicas consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, a qual deverá ser processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, contemplando os Itens 1 e 2 em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sérgio Israel dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração

FL. 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme Art. 18, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituição captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

2.2 A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

2.3 A presente solicitação de contratação de empresa especializada para o provimento de Internet tem por justificativa atender todas as secretarias da Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, publicações administrativas, acessos aos sistemas e outros, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demais dependências demandas administrativas.

2.4 A licitação será efetuada em lote único para permitir a contratação de apenas uma empresa de provimento de internet para fornecer o serviço objeto do certame. Com isso será evitado prejuízos tanto administrativos, quanto financeiros para a Administração Pública. Antecedentes de contratação de empresas diversas na área de tecnologia (fornecimento de sistema de gestão) pela Prefeitura demonstraram a dificuldade e os prejuízos que esse tipo de contratação gera para a Administração Pública. Por esses motivos, justifica-se a realização de licitação em lote único para a prestação de serviços de provimento de internet.

2.5 Ademais, há necessidade de atualização da velocidade de internet atualmente contratada, uma vez que a taxa hoje disponível de 100MB está defasada frente à demanda da população e das secretarias municipais, prejudicando o pleno acesso à rede de internet para as demandas administrativas do município.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fl. 43

3.1 **Especifico:** Realização dos seguintes serviços:

3.2 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para a Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida nos termos das concessões outorgadas pela agencia nacional de telecomunicações – ANATEL.

3.3 Serviço de conexão à Internet através de link de dados dedicado Especificações de Requisitos

3.4 Caracteristicas técnicas dos recursos e serviços a serem fornecidos pela Contratada:

3.5 A ligação dos pontos à Internet ocorrerá através de conexão física (link de dados com acesso IP dedicado) na velocidade mínima estabelecida pela Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, sendo essa taxa real e fixa nos sentidos de transmissão e recepção (este item aplica-se somente para o link de internet dedicado).

3.6 A conexão física deverá oferecer suporte à largura de banda para tráfego real e fixo até 25% (vinte e cinco por cento) superior à contratada, de forma a permitir eventual incremento futuro na velocidade inicialmente contratada;

3.7 O meio de atendimento para fornecimento do link deverá ser em fibra óptica, par metálico, "Cable Modem" ou rádio frequência, sendo que tal conexão deverá ser realizada com o mesmo meio entre o ambiente da contratante até a central da contratada;

3.8 Todos os equipamentos, acessórios e software de roteamento IP necessários para disponibilizar os serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada;

3.9 A gerência e manutenção desses recursos e dos serviços de comunicação de dados serão providenciados pela Contratada durante todo o prazo de vigência do contrato;

3.10 A Contratada deverá fornecer, no mínimo 2 (dois) endereços IP fixo e públicos, para cada ponto contratado, para uso pelas dependências da Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP.

3.11 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoração, via Internet, na língua portuguesa, com acesso restrito através de senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da Prefeitura, com informações Periódicas, sobre a "performance" e a ocupação do link contratado, e relatórios com gráficos históricos demonstrando tendências e horários de maior/menor tráfego de entrada e saída.

3.12 **Tabela com Local de Instalação dos Pontos de Internet:**

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
01	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	PAÇO MUNICIPAL	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
02	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE UPA	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), 47 – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527368

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
1	Fibra Ótica 600 MEGA	GABINETE DO PREFEITO	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
2	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - ARCEIRA	-22.829984377603104, -45.21441609053892
3	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE OSWALDO MORAES DE CASTRO	R. MAJOR MANOEL M. DE CASTILHO, 307 - SÃO SEBASTIÃO	-22.85372443371716, -45.240799661702425
4	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROFA MARIA APARECIDA ENCARNAÇÃO	R. NENZINHO MACEDO, 106 - PONTE ALTA	-22.84022277716628, -45.23178053286725
5	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. HELOISA DE CASTRO ENCARNAÇÃO PINTO BAR	R. ITABAIANA, 77 - ITAGUAÇU	-22.858380961445073, -45.25861878654734
6	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MARIA HELENA CAMARGO LOURENÇO BARBOSA	R. IRMA VILMA, S/N - AROEIRA	-22.833043764549787, -45.216112759852834
7	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEFEP PROF.ª VIRGULINA MARCONDES DE MOURA	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 409 - VILA SÃO PAULO	-22.837597031627176, -45.22404017704596
8	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. ANÍSIO NOVAES	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 139 - SANTA TEREZINHA	-22.836740911431367, -45.22517312332129
9	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE ESCOLA SANTA TEREZINHA	R. JOÃO LEITE, 05 - SANTA TEREZINHA	-22.836043945649166, -45.225749886838095
10	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF COMENDADOR SALGADO (POLO ANHANGUERA)	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 219 - VILA MARIANA	-22.8283293028236, -45.21821526524884

11	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI JOSÉ DO PRADO	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 – VILA MARIANA	-22.82794919874735, -45.218503438418469
12	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF AURELIANO PAIXÃO	R. PADRE NÓE SOTILLO, 400 - PERPETUO SOCORRO	-22.84519954741175, -45.22486097889618
13	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEIEF PREF. JOSÉ GERALDO LEMES	AV. ITAGUAÇU, 1963 - SÃO GERALDO	-22.858348522522917, -45.248357604030785
14	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF CHAGAS PEREIRA	R. LAURINDO DE CASTRO, 104 - PONTE ALTA	-22.842589345883287, -45.23119438663773
15	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIETA VILELA DA COSTA BRAGA	R. JUVENAL ARANTES, 399 - JARDIM PARAIBA	-22.848986570606044, -45.24231305985217
16	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MANOEL IGNÁCIO DE MORAES	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 - VILA MARIANA	-22.82770725534812, -45.218470946360364
17	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIA CONCEIÇÃO PIRES DO RIO	R. PADRE JOÃO BATISTA, 83 - SANTA RITA	-22.853884743368, -45.23025341752369
18	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI ESCOLA TEREZINHA VILELA DE LIMA (BALÃO AZUL)	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, S/N - SANTA LUZIA	-22.849434897840966, -45.225745434717326
19	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DONA FRANCISCA DE LIMA JORGE	AV. ZEZÃO VALADÃO, S/N - SÃO ROQUE	-22.832571175690283, -45.21725245985285
20	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SILVANA BOMBACHI	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 37 - SÃO ROQUE	-22.83657838143648, -45.223630421385085
21	Fibra Ótica 600 MEGA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
22	Fibra Ótica 600 MEGA	MUSEU MUNICIPAL PROF JOSÉ LUIZ PAZIN	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.83901527506077, -45.22769570403139
23	Fibra Ótica 600 MEGA	DIVISÃO DE CULTURA	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
24	Fibra Ótica 600 MEGA	UNIVESP	R. PRAÇA VICTOR COELHO DE ALMEIDA, S/N - JD SÃO PAULO	-22.837525045518627, -45.22370330403131
25	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMAEE	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.848530292674314, -45.22765237545388
26	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI PROF NEUSA ARNEIRO	R. NAGIB CHAD, 500 - JD PARAÍBA	-22.840796560751465, -45.242954005881316
27	Fibra Ótica 600 MEGA	COZINHA PILOTO	R. NEGRO REIS, 115 - VILA MARIANA	-22.829823461846948, -45.21782239053897
28	Fibra Ótica 600 MEGA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - PONTE ALTA	-22.843957623967214, -45.23259558129464
29	Fibra Ótica 600 MEGA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - ARCEIRA	-22.82997448926145, -45.21436390403162
30	Fibra Ótica 600 MEGA	MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
31	Fibra Ótica 600 MEGA	DEP. DE SERV. MUNICIPAIS (DSM)	R. JOÃO DE OLIVEIRA LINO, S/N - PONTE ALTA	-22.84537527622414, -45.23469937462306
32	Fibra Ótica 600 MEGA	GARAGEM	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
33	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	R JAIME RIBEIRO, 75 - CENTRO	-22.842919469596083, -45.22983643237643
34	Fibra Ótica 600 MEGA	CASA DE PASSAGEM	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.836035551699405, -45.22847861567363
35	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS ITAGUAÇU	R. ITACOLOMI, 615 - ITAGUAÇU	-22.867666812166236, -45.2611116040536
36	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 111 - VILA MARIANA	-22.829215992011576, -45.2149786431637
37	Fibra Ótica 600 MEGA	CREAS	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.83676502690605, -45.22841536170301
38	Fibra Ótica 600 MEGA	CECOM CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.839708787445716, -45.22843672130748
39	Fibra Ótica 600 MEGA	DEFESA CIVIL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - ARCEIRA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
40	Fibra Ótica 600 MEGA	CONSELHO TUTELAR	R. JOÃO ABADE, 74 - JD SÃO PAULO	-22.84003810055858, -45.229316997976674
41	Fibra Ótica 600 MEGA	CORPO DE BOMBEIRO	AV. ISAAC FERREIRA ENCARNAÇÃO, 850 - JD PARAIBA	-22.849168314219117, -45.24305086405215
42	Fibra Ótica 600 MEGA	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA. VEREADOR JOÃO LOURENÇO BARBOSA FILHO, 45 - JARDIM SÃO PAULO	-22.838546124179583, -45.22906536972858
43	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA LUZIA	R. PRIMEIRO DE MAIO, 431 - SANTA LUZIA	-22.849932002236862, -45.22557086170268
44	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO SEBASTIÃO	AV. ITAGUAÇU, 1240 - SÃO SEBSTIÃO	-22.85444961820712, -45.24252462123335
45	Fibra Ótica 600 MEGA	EFS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 435 - VILA MARIANA	-22.827916028973107, -45.21797273961407
46	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA TEREZINHA	R. ALEXANDRE DOS SANTOS GREGORIO, 83 - SANTA TEREZINHA	-22.834785047692627, -45.2251470418896
47	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO ROQUE	R. ZEQUINHA LEMES, 570 - SÃO ROQUE	-22.830544184482155, -45.21202828206568
48	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF PONTE ALTA	PRAÇA SANTO AFONSO, S/N, PONTE ALTA	-22.846088079364827, -45.23682756386529
49	Fibra Ótica 600 MEGA	AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 30 - SANTA RITA	-22.8492710063710M, -45.22855513111588
50	Fibra Ótica 600 MEGA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
51	Fibra Ótica 600 MEGA	USF SAGRADA FACE	R. PADRE GEBARDO, 614 - SANTA RITA	-22.855757226053555, -45.22661587003175
52	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF ITAGUAÇU	AV. ITAGUAÇU, 3422 - ITAGUAÇU	-22.86459861231542, -45.2554439838003
53	Fibra Ótica 600 MEGA	CAPS	AV. SOLON PEREIRA, 387 - JARDIM PARAIBA	-22.845331707067498, -45.24321538668821
54	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMOF (DST GERAL RECEPÇÃO)	R. PADRE CLARO MONTEIRO, 179 - CENTRO	-22.843928207505165, -45.22849923286714
55	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE VERA LÚCIA CHAGAS	R. ITACOLOMI, 525 - ITAGUAÇU	-22.867938480693316, -45.26031049290372

Fl. 45
Proc. 3
Rub.

56	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SANTA LUZIA	R. NAGIB CHAD, 540 - JD PARAÍBA	-22.849672415018386, -45.24286791937416
57	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF MARISTELA JACOB DE SOUZA	R. VICENTE DE ALMEIDA, 229 - VILA MARIANA	-22.82978972384106, -45.219577446943795
58	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF. MARIA DA GLÓRIA FREITAS	R. BENEDITO GARCIA DOS REIS, S/N - SÃO FRANCISCO	-22.85966516958452, -45.226341055610845
59	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DOM CARLINHOS	R. VALÉRIO FRANCISCO, 200 - CENTRO	-22.83992018903683, -45.23076809238903
60	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI CRIANÇA FELIZ	R. SIMPLICIO SOARES, 01 - SANTA RITA	-22.846503848410314, -45.2278707210322
61	Fibra Ótica 600 MEGA	COL. TÉC. PROF. MATHILDE FÁZZERI	PRAÇA PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA, 499 - JD SÃO PAULO	-22.83775423614057, -45.224019477046
62	Fibra Ótica 600 MEGA	CEJA E CEMEP	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.848539282674314, -45.22765237545388
63	Fibra Ótica 600 MEGA	BANCO DO POVO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - FONTE ALTA	-22.844076505922974, -45.232636835285355
64	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA MUNICIPAL (CORREGEDORIA)	R. ITAIPU, 79 - ITAGUAÇU	-22.87087457045445, -45.261265945241848
65	Fibra Ótica 600 MEGA	SAMU	AV. ISAAC FERREIRA, S/N, JD PARAIBA	-22.840800990361522, -45.22606801937448
66	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	R. JOÃO APRI-GIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.83737937597855?, -45.226298764467295
67	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PREF SÓLON PEREIRA	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, 85 - SANTA LUZIA	-22.848840340015656, -45.22558151937416
68	Fibra Ótica 600 MEGA	FISIOTERAPIA - 3º ANEXO	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.83737937597855?, -45.226298764467295
69	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS SANTA RITA	R. ANTÔNIO SOUZA DE FRANÇA, 117 - SANTA RITA	-22.852374738274906, -45.23115671752359
70	Ficha Ótica 600 MEGA	PET CONTAINER	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), S/N – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527366
71	Ficha Ótica 600 MEGA	EPEC	R. MARIA BENEDITO ROCHA DA SAILVA, S/N – VILA MARIANA	-22.827633985653762, -45.21694933495362

Os locais das instalações poderão sofrer alteração até a assinatura do contrato, caso haja alguma transferência de secretaria/órgão para outro imóvel.

Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Fibra Ótica 600 MEGA de Velocidade à serem contratados: 71 (setenta e um) pontos de acesso.

Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade à serem contratados: 02 (dois) pontos de acesso.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

Item	Descrição / Especificação Técnica	UN	Quantidade	Valor Unitário Estimado
01	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA** Contratação de serviço de conexão à internet dedicada, via fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps, disponibilidade real mínima de 99,2% ao mês e perda de pacotes não superior a 2%. O fornecimento, a instalação, a configuração e a manutenção de todos os equipamentos e do software de roteamento IP correrão por conta da contratada, que deverá prestar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando os pontos de acesso das secretarias municipais, unidades escolares, unidades de saúde e demais dependências relacionadas no Termo de Referência. *Quantidade estimada de pontos de acesso: 71 (setenta e um), correspondendo a 100 (cem) pontos mensais estimados para fins de cálculo do quantitativo anual, conforme item 1 do Termo de Referência.*	Serviço	**1.200**	A apurar
02	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB** Contratação de serviço de acesso dedicado à internet,	Serviço	**24**	A apurar

	na velocidade mínima de 1 Gbps Full, fornecido obrigatoriamente via fibra óptica, com disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA), taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%, latência média menor ou igual a 75 ms e fornecimento mínimo de 6 (seis) endereços IP fixos e válidos. O serviço deverá contar com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, destinado aos pontos de maior demanda operacional do Município. *Quantidade estimada de pontos de acesso: 02 (dois) pontos mensais, conforme item 2 do Termo de Referência.*		
	VALOR TOTAL ESTIMADO:		**A apurar, conforme pesquisa de preços**

3.13 No que se refere a quantidade de pontos de acesso de internet, atualmente o Município de Aparecida pretende contratar: **71 (setenta e um) pontos de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA** e **02 (dois) Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB**, e o restante dos 29 (vinte e nove) pontos de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA trata-se de uma estimativa, não sendo vinculado à contratação total da quantidade, ou seja significa que a quantidade que é apresentada é apenas uma previsão, para eventuais inaugurações de novos prédios públicos, e que venham ser necessários novos pontos de internet. Assim a Administração Pública não está obrigada a contratar a totalidade dessa quantidade.

3.14 Do esclarecimento da Unidade de Medida: para fins de execução e faturamento do presente contrato, esclarece-se que a Unidade de Medida "Serviço" corresponde a 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 01 (um) mês. Dessa forma, a quantidade indicada em cada Autorização de Serviço (AS) deverá ser compreendida como o resultado da multiplicação entre o número de pontos de acesso solicitados e o número de meses de prestação do serviço, a exemplo do seguinte: caso seja emitida Autorização de Serviço com a quantidade de 06 (seis), entende-se que se trata de 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 6 (seis) meses; havendo necessidade de contratação de mais de 01 (um) ponto de acesso, a quantidade a ser autorizada corresponderá à multiplicação do número de pontos de acesso pelo número de meses de utilização (ex.: 2 pontos de acesso × 6 meses = 12 unidades de "Serviço").

4 CARACTERÍSTICAS DA ESTRUTURA TÉCNICA DA CONTRADADA

4.1 Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada (0800), na qual a equipe técnica da Prefeitura possa registrar ocorrências, solicitar reparos e efetuar o acompanhamento da solução de problemas relatados;

4.2 A Contratada deverá fornecer serviço DNS nas suas instalações. Disponibilidade dos serviços contratados;

4.3 O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

4.4 A ligação da rede de dados da à Internet deverá apresentar disponibilidade de, no mínimo, 99,2 % (noventa e nove por cento)/mês, e a perda de pacotes não poderá ser superior a 2% (dois por cento);

4.5 As interrupções programadas e informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade das dependências, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;

4.6 Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com as dependências e programadas para finais de semana;

4.7 O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura da Estância Turística Religiosa de Aparecida – SP, após a constatação da ocorrência, conforme critérios de penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

4.8 A contratada deverá permitir aos integrantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) , atendendo a Portaria MJSP nº 961/2025 e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.9 A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada, correndo por conta da contratada todos os custos referentes ao fornecimento, à instalação, à configuração e aos materiais complementares (cabos de rede, conectores, canaletas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo instalado.

5 PRAZOS DE INSTALAÇÃO

5.1 O prazo de instalação, configuração e início de operação efetiva de todos os recursos necessários à prestação do serviço contratado é de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato entre esta prefeitura e a Contratada;

5.2 O prazo contratual para a prestação do serviço pela Contratada será contado a partir da data de homologação técnica do link de dados e de início efetivo e ininterrupto de acesso à Internet pelas dependências;

5.3 O cronograma detalhado para as atividades envolvidas nessa instalação será estabelecido entre as equipes técnicas da Contratada e da Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura após a assinatura do contrato.

6 ATENDIMENTO TÉCNICO

6.1 A Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo de atendimento da Central para registro do chamado técnico das dependências não poderão ser superior a 10 (dez) minutos.

6.2 Por ocasião da abertura de um chamado técnico, a Central de Atendimento deverá fornecer um número de identificação do registro efetuado que permita o acompanhamento e controle do atendimento;

6.3 O tempo médio para reparo do problema relatado será de 1 (uma) hora após o registro do chamado na Central de Atendimento;

6.4 No caso de falha na conexão da rede de dados das dependências à internet, o problema só será considerado resolvido após a conexão ser restabelecida e permanecer em operação normal e ininterrupta por, no mínimo, 1 (uma) hora;

6.5 Informações e documentação que a empresa deverá fazer deve constar em sua proposta;

6.6 Identificação da tecnologia e largura de banda do link de dados através do qual a empresa irá disponibilizar o acesso à Internet;

6.7 Informações gerais que permitam caracterizar o fornecimento dos recursos, atendimentos e serviços que estão sendo requisitados no edital da licitação.

7 LINK INTERNET DEDICADO

7.1 Acesso Internet Dedicado na velocidade de 1 GB Full com especificações mínimas deste item e seus subitens.

7.2 Acesso: O acesso será fornecido obrigatoriamente via par FIBRA ÓPTICA;

7.3 Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

7.4 Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

7.5 Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

7.6 Latência média: menor ou igual a 75 ms;

7.7 Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos (válidos roteáveis na internet);

7.8 Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

7.9 Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;

7.10 Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 2 horas;

7.11 O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

8 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os endereços de instalação dos pontos de internet se encontram descritos no subitem 3.12 deste Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete ao CONTRATANTE:

9.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.4 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

9.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.9 À Contratante,é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto; e

9.10 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

Prefeitura Municipal
Fl. 49
APARECIDA

10 DAS ORBIGAÇÕES DA CONTRATADA COMPETE À CONTRATADA

10.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

10.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 DO PAGAMENTO

11.1 **Prazo e Forma de Pagamento:**

11.2 **O Pagamento deverá ser efetuado MENSALMENTE, de acordo com a QUANTIDADE DE PONTO DE ACESSO DE INTERNET ATIVOS E OPERANTES nos locais da administração pública, não devendo estar vinculado a liquidação e pagamento total dos quantitativo de ponto de acesso de internet.**

11.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

11.4 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.5 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Aparecida, 23 de Julho de 2026.

Sérgio Israel dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Administração

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL_24/2025/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: Palmeira/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Palmeira

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data da divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01610568000106-1-000088/2025 **Fonte:** Publica Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, destinada a atender à Prefeitura Municipal de Palmeira/SC e suas Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 43.690,80	R$ 43.690,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	INTERNET 600MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO - FIBRA OTICA	12	R$ 104,90
2	INTERNET 600MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO - FIBRA OTICA	12	R$ 104,90
3	INTERNET 600MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO - FIBRA OTICA	12	R$ 104,90
4	INTERNET 600MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO - FIBRA OTICA	12	R$ 104,90
6	INTERNET 600MB DE VELOCIDADE COM IP FIXO - FIBRA OTICA	12	R$ 104,90

Exibir 5 | 1-5 de 32 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em matéria de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, criado pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desse versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma compreensão de [illegible] pelos indicados e compor o atuado comitê.

A disponibilização, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.lei.br/sugestao.pncp

[illegible]

Prefeitura Municipal
Fl. 21
Proc.
Rub. 21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.610.566/0001-06 MATRIZ		31/12/1996

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE PALMEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROBERTO HEMKEMAIER	200	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.545-000	CENTRO	PALMEIRA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3238-0040 / (49) 3238-0050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PALMEIRA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/09/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:31:38** (data e hora de Brasília).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 172/2025

Última atualização 24/09/2025

Local: Nova Itaberaba/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

Unidade compradora: 03001 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95990131000170-1-000280/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Prestação de serviços para fornecimento de sinal de internet, por pessoa jurídica, para as edificações do Corpo de Bombeiros de Chapecó, situadas na Avenida Getúlio Vargas, 1901, Bairro Passo dos Fortes, e na Rua Luiz Carlos Scheffer, s/n, no Bairro Araras.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.357,80	R$ 3.357,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	LINK DE INTERNET 600MB 600 Mb de download / 300 Mb de upload	12	R$ 149,90
2	LINK DE INTERNET 400MB 400 Mb de download / 200 Mb de upload	12	R$ 129,90

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo referido diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, fiscalizada pelos indicados e compor o atuído comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal
Fl. 24
Proc.
Rub.
JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
95.990.131/0001-70 MATRIZ		26/11/1992

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MAROCCO	2226	EDIF

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.818-000	CENTRO	NOVA ITABERABA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
adm@novaitaberaba.sc.gov.br	(49) 3327-0066 / (49) 3327-0069

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:32:05** (data e hora de Brasília).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 288/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMBORIU

Unidade compradora: 02003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102293000145-1-000501/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM VELOCIDADE DE 600 MB, ENTREGUE POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE IP FIXO, PARA ATENDER O MIRANTE DOS CAETÉS , LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DOS CAETÉS, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 1.558,80	R$ 1.558,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	SERVIÇO DE INTERNET DE BANDA LARGA DE 600MB + IP FIXO	12	R$ 129,90

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento deste verão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma contratação direta legal, fomentado pelas lideranças e compromissado com a coisa pública.

A adesão, totalmente gratuita e voluntária, das instituições e dos agentes públicos as contratações diretas realizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 eleva de sua responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[redacted]

[redacted]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.102.293/0001-45 MATRIZ		20/12/1974

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE CAMBORIU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU - GABINETE DO PREFEITO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GETULIO VARGAS	77	CENTRO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.340-001	CAMBORIU	CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETEPREFEITO@CAMBORIU.SC.GOV.BR	(47) 3365-9500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CAMBORIU

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 047/2025

Última atualização 12/01/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA **Unidade executora:** 1 - GERAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 71 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Data de assinatura:** 13/10/2025 **Vigência:** de 01/11/2025 a 01/11/2026

Id contrato PNCP: 46680518000114-2-000056/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 46680518000114-1-000042/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R$ 162.994,56

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.849.502/0001-15 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
047_25 PE 031_25 - GWG TELCO (contrato)	12/01/2026 - 12:36:18

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequada fidedignidade e atualidade das informações e dos arquivos relativos
aos contratos disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de
exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls. 32
Proc. 2
Rub.

CONTRATO Nº 047/2025

Processo Administrativo nº 086/2025.
Pregão Eletrônico nº 031/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.849.502/0001-15 situada na Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, nº 3, Abernéssia, na cidade de Campos do Jordão, estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 086/25 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 100MB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 100 (cem) mensais.	SERVIÇO	1200	R$ 102,80	R$ 123.360,00
02	Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 02 (dois) mensais.	SERVIÇO	24	R$ 1.651,44	R$ 39.634,56
	VALOR TOTAL				R$ 162.994,56

Valor total por extenso: cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data d 01/11/2025 (um de novembro de dois mil e vinte e cinco), com término em 01/11/2026 (um de novembr

32

de dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ 162.994,56 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

5.1.1 **Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.**

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco SICREDI - 748, Agência nº 0710, Conta-Corrente nº 92073-3, em moeda corrente nacional.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

Prefeitura Municipal Fl. 33 Rub. Aparecida-SP

Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.01.01.3.390.39.00.04.122.0101.2001.01

CONSELHO TUTELAR
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.01.05.3.3.90.39.00.08.243.0101.2010.01

Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
SETOR DA DEFESA CIVIL
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.18.02.3.3.90.39.00.04.122.1602.2953.01

Secretaria Municipal de Administração
ADMINISTRAÇÃO
(01 Ponto de Acesso de 100MB) e (01 Ponto de Acesso de Link Dedicado de 1GB)
01.02.01.3.3.90.39.00.04.122.0201.2013.01

SETOR DE ALMOXARIFADO
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.02.04.3.3.90.39.00.04.122.0201.2947.01

Secretaria Municipal de Saúde
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
(15 Pontos de Acesso de 100MB) e (01 Ponto de Acesso de Link Dedicado de 1GB)
01.07.01.3.3.90.39.00.10.301.0701.2322.01

Secretaria Municipal de Educação
ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
(03 Pontos de Acesso de 100MB)
01.19.01.3.3.90.39.00.12.122.0801.2110.01

34

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
(07 Pontos de Acesso de 100MB)
01.19.03.3.3.90.39.00.12.365.0803.2114.01

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
(07 Pontos de Acesso de 100MB)
01.19.02.3.3.90.39.00.12.365.0802.2112.01

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(14 Pontos de Acesso de 100MB)
01.19.04.3.3.90.39.00.12.361.0804.2116.01

ENSINO PROFISSIONALIZANTE
(02 Pontos de Acesso de 100MB)
01.19.07.3.3.90.39.00.12.363.0807.2122.01

SETOR DE MERENDA ESCOLAR
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.19.09.3.3.90.39.00.12.306.0810.2128.01

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
FORTALECIMENTOS DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
(03 Pontos de Acesso de 100MB)
01.09.01.3.3.90.39.00.06.181.0902.2934.01

REVISÃO DO SISTEMA DE TRÁFEGO NAS RUAS DA CIDADE
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.09.02.3.3.90.39.00.06.452.0901.2073.01

SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.09.01.3.3.90.39.00.06.182.0903.2944.01

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos
SETOR DE MEIO AMBIENTE
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.23.02.3.3.90.39.00.18.541.1201.2954.01

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.23.01.3.3.90.39.00.15.452.1102.2078.01

Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura Municipal
Fl. 35
Rubrica

MUSEU MUNICIPAL
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.21.02.3.3.90.39.00.13.391.0809.2975.01

BIBLIOTECA MUNICIPAL
(01 Ponto de Acesso de 100MB)
01.21.03.3.3.90.39.00.13.392.0809.2933.01

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher
DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
(08 Pontos de Acesso de 100MB)
01.24.01.3.3.90.39.00.08.244.1301.2938.01

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
(02 Pontos de Acesso de 100MB)
01.25.01.3.3.90.39.00.23.692.0501.2928.01

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

36

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Fl. 37

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

40

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) Reinaldo Vieira dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Pregão Eletrônico nº 031/2025**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115
Assinado de forma digital por GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115
Dados: 2025.10.21 11:33:17 -03'00'

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Francisco Siqueira Macedo da Costa
RG: **.440.000-* SSP/SP

Nome: Eliandra Cristina da Silva
RG: **.586.763-* SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.680.518/0001-14 MATRIZ		26/12/1974

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE APARECIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICO-RELIGIOSA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOSE BORGES RIBEIRO	167	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
12.570-013	CENTRO	APARECIDA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETE@APARECIDA.SP.GOV.BR	(12) 3104-4001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE APARECIDA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:33:03** (data e hora de Brasília).

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 035/2026

Última atualização 26/05/2026

Local: Santa Luzia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17973/2025

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Data de assinatura:** 14/05/2026 **Vigência:** de 14/05/2026 a 13/05/2027

Id contrato PNCP: 18715409000150-2-000063/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 18715409000150-1-000001/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de serviço de link de internet dedicado de 1Gb, incluindo instalação, operação, suporte técnico, manutenção contínua, monitoramento e fornecimento de IP fixo público, conforme especificações constantes deste Termo.

VALOR CONTRATADO

R$ 35.640,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.684.180/0001-91 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO035.2026COMPANHIAITABIRANAass.pdf	26/05/2026 - 18:36:54

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrigados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fl. 44
Rub. 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A EMPRESA COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG, por intermédio do(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) por Leandro Luiz Santos, matricula funcional nº 38750, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.684.180/0001-91, sediado(a) na Rua Água Santa, nº 450 – Centro – Itabira/MG – CEP: 35900-009, Telefone: (31)3840-7030, E-mail: governo@valenet.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Brenda Monteiro, CPF Nº XXX.152.766-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 17973/2025** e em observância às **disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa Eletrônica nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de link de internet dedicado de 1Gb**, incluindo instalação, operação, suporte técnico, manutenção contínua, monitoramento e fornecimento de IP fixo público, conforme especificações constantes deste Termo.

1.2 . Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link 1GB Fornecimento de serviços de link de internet dedicado, diferente do link redundante, com taxa de transferência de dados em modo simétrico (taxa recepção/download= taxa transmissão/upload) - Fornecimento de um bloco de, no mínimo, 16 endereços IP fixos (/28) IPV4, e 64 endereços IP IPV6 fixos.	MENSAL	12	R$ 2.970,00	R$ 35.640,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) MESES, **contados da data de assinatura do contrato,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seicentos e quarenta reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos

47

quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/09/2025**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 A contratada se obriga a comprovar o cumprimento das cotas legais de aprendizagem profissional e de pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme o disposto no art. 429 da CLT, no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e nas normas complementares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência. A comprovação deverá ser apresentada no ato da contratação e poderá ser exigida a qualquer tempo durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 O descumprimento das obrigações referentes à observância das cotas legais de aprendizagem e de pessoas com deficiência constitui infração contratual grave, ensejando a aplicação de penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções trabalhistas e previdenciárias cabíveis.

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

005 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

04.126.0012.2828 MANUT. DOS DATACENTERS E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Ficha: 234

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MG, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO LUIZ SANTOS
Data: 14/05/2026 09:58:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Luiz Santos
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS
Data: 21/04/2026 17:56:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Brenda Monteiro

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura Municipal Fl. 56 Rubrica

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.684.180/0001-91, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Brenda Monteiro, CPF Nº XXX.152.766-XX , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT, na Lei nº 10.097/2000 e na Portaria MTP nº 671/2021.

Santa Luzia/MG, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS
Data: 21/04/2026 17:30:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO Nº 17973/2025

A Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.684.180/0001-91, sediado(a) na Rua Água Santa, nº 450 – Centro – Itabira/MG – CEP: 35900-009, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados e/ou os produtos são fornecidos por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade expressas na legislação pertinente, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em consonância com o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia/MG, 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS
Data: 27/04/2026 17:39:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.715.409/0001-50 MATRIZ		31/12/1974

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTA LUZIA GABINETE DO PREFEITO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VIII	50	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
33.045-090	CARREIRA COMPRIDA	SANTA LUZIA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCAS@SANTALUZIA.MG.GOV.BR	(31) 3641-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:33:43** (data e hora de Brasília).

Edital nº 025/2025

Última atualização 15/09/2025

Acessar Contratação

Local: Seabra/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE SEABRA **Unidade compradora:** 3324 - MUNICÍPIO DE SEABRA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 20:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13922604000137-1-000038/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de serviços de acesso à INTERNET banda larga com suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades de conectividade dos órgãos públicos do Município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 119.268,00	R$ 97.080,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
6431170	PLANO DE INTERNET BANDA LARGA 600 MB - Fornecimento Mensal. Período de 12 meses	56	R$ 1.196,88
6431227	PLANO DE INTERNET BANDA LARGA 1GB, COM LINK DEDICADO IP FIXO, Fornecimento Mensal. Período de 12 meses	8	R$ 3.000,00
6431228	Instalação de ponto provisório de Internet Banda Larga 600 MB.	60	R$ 50,00
6431229	PLANO DE INTERNET BANDA LARGA 600 MB - Fornecimento Mensal. Período de 12 meses	19	R$ 1.196,88
6431230	Instalação de ponto provisório de Internet Banda Larga 600 MB	30	R$ 50,00

Exibir 5 | 1-5 de 5 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo naval diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.dou.in/rcp.gestor.gov.br

CADASTRO ADOL

Texto destinado a [illegible] à Licença de uso.

Prefeitura Municipal Fl. 61 Proc. Rub. APARECIDA-AP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.922.604/0001-37 MATRIZ		09/01/1975

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SEABRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEABRA PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PRCA SOUTO SOARES	S N	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
46.900-000	CENTRO	SEABRA	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SEABRA

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2026** às **11:34:10** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Pesquisa de Preços nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 — Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 1 — SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA

Nº	Órgão Pesquisado	CNPJ do Órgão	Nº do Processo / Contratação (PNCP)	Fonte da Pesquisa	Data	Valor Unitário Mensal (R$)
1	Município de Palmeira/SC	01.610.566/0001-06	Ato que Autoriza Contratação Direta nº DL_24/2025/2025	PNCP	18/12/2025	R$ 104,90
2	Município de Nova Itaberaba/SC	95.990.131/0001-70	Ato que Autoriza Contratação Direta nº PRD 172/2025	PNCP	24/09/2025	R$ 149,90
3	Município de Balneário Camboriú/SC	83.102.293/0001-45	Ato que Autoriza Contratação Direta nº PRD 268/2025	PNCP	03/11/2025	R$ 129,90
				MÉDIA ARITMÉTICA — VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (truncado em 2 casas decimais)		**R$ 128,23**
				QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL		1.200
				VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		**R$ 153.876,00**

ITEM 2 — SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB

Nº	Órgão Pesquisado	CNPJ do Órgão	Nº do Processo / Contratação (PNCP)	Fonte da Pesquisa	Data	Valor Unitário Mensal (R$)
1	Município de Aparecida/SP	46.680.518/0001-14	Contrato nº 047/2025	PNCP	13/10/2025	R$ 1.651,44
2	Município de Santa Luzia/MG	18.715.409/0001-50	Contrato nº 035/2026	PNCP	14/05/2026	R$ 2.970,00
3	Município de Seabra/BA	13.922.604/0001-37	Edital nº 025/2025 (Pregão Eletrônico)	PNCP	15/09/2025	R$ 3.000,00
				MÉDIA ARITMÉTICA — VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (truncado em 2 casas decimais)		**R$ 2.540,48**
				QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL		24
				VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		**R$ 60.971,52**

LEGENDA E METODOLOGIA

1. Fonte dos dados: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) — contratos e editais de outros entes federativos, pesquisados em 23/07/2026.
2. Metodologia: valor unitário mensal estimado calculado por média aritmética simples dos valores unitários mensais pesquisados, truncada em 2 (duas) casas decimais.
3. Células destacadas em amarelo (Valor Total Anual Estimado) apresentam o resultado já calculado (Valor Unitário Mensal Estimado × Quantidade Estimada Anual).
4. As quantidades estimadas anuais foram extraídas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar elaborados para esta contratação.
5. Os documentos de origem de cada cotação (impressões do PNCP) encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente.

Elaborado por: Secretaria Municipal de Administração
Aparecida/SP, 23 de julho de 2026.

vale TELECOM

ASSINE JÁ



Downloads + rápidos



Filmes com + resolução

Prefeitura Municipal
Fl. 65
Proc.
Rub.

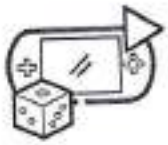

Jogue + sem travar



Ouça + músicas



+ Conexões simultâneas

Conheça nossos PLANOS RESIDENCIAIS

PLANOS RESIDENCIAIS PLANOS GAMER

600 mega

R$ 99,90 /mês

Prefeitura Municipal Fl. 66

Download 600 Mbps

Upload 600 Mbps

Instalação Grátis

Wi-fi Gratuito

Benefícios

ubook GO

ASSINE JÁ

800 mega

R$ 119,90 /mês

Download 800 Mbps

Upload 800 Mbps

Instalação Grátis

Wi-fi Gratuito

Benefícios

vivo | Fibra + Pós

Vivo Fibra | Vivo Fibra + Pós | Benefícios | Para Empresas

Vivo Fibra com ofertas exclusivas no site



OFERTA EXCLUSIVA NO SITE!

Vivo Fibra

600 Mega

✓ 6 meses grátis de Gemini ⓘ

R$ 100/mês

Consultar | WhatsApp

Vivo Fibra

700 Mega

✓ 6 meses grátis de Gemini ⓘ

R$ 150/mês

Consultar | WhatsApp

Ou assine Vivo Fibra + Pós com oferta!

POR TEMPO LIMITADO

Vivo Total Essencial

500 Mega de Vivo Fibra

✓ Internet com Wi-Fi 6

60 GB de Vivo Pós

✓ 20 GB de franquia + 40 GB de bônus

✓ 6 meses grátis de Gemini ⓘ

~~De R$ 160/mês~~

PROMOÇÃO ESPECIAL

Vivo Total Ultra

700 Mega de Vivo Fibra

✓ Internet com Wi-Fi 6

70 GB de Vivo Pós

✓ Exclusivo no site

✓ 6 meses grátis de Gemini ⓘ

~~De R$ 190~~

MUNICIPIO DE APARECIDA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Fl. 68

SC 01848/2026 (PC)

Solicitado em:	**23/07/2026**	Solicitante:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**
Aprovado em:	**23/07/2026**	Aprovador:	**Sergio Israel dos Santos Junior - SERGIO.JUNIOR**
Unidade solicitante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - (1)**		
Centro de Consumo:	**Secretaria Municipal de Administração - (2)**		
Unidade de Compra:	**GERAL - (GERAL)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**20 Dias**

Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	899.295 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MB** *ESPECIFICAÇÃO:* Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 100 (cem) mensais. Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês. *UNIDADE DE MEDIDA:* SERVIÇO	1.200,0000	128,2300	153.876,00
0002	899.110 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB** *ESPECIFICAÇÃO:* Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 02 (dois) mensais. Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês. *UNIDADE DE MEDIDA:* SERVIÇO	24,0000	2.540,4800	60.971,52
		TOTAL:		**R$ 214.847,52**

SOLICITANTE
CAIQUE COELHO

APROVADOR
Sergio Israel dos Santos Junior

COMPRADOR

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

69
2

Pedido de Pré-Empenho: 00276/2026

Pedido em:	24/07/2026	Solicitante:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Pedido:	Inicial	Aprovador:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Empenho:	Estimativo	Finalidade:			
Desembolso (meses):	1	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	00000 - 01/01/0001

Dotação

Ficha de despesa:	45
Unidade Orçamentária:	0102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Executora:	010201 - ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática:	04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Aplicação:	110.0000 - Geral
Centro de Custo:	0001 - GERAL
Tipo de despesa:	202 - GERAL
Ordenador:	SERGIO ISRAEL DOS SANTOS JUNIOR

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	25.814,61	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	**11.492,46**	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	14.322,15	ASS:_____

ORDENADOR
SERGIO ISRAEL DOS SANTOS JUNIOR

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Fls. 70
Proc. 7
Rub.

Pedido de Pré-Empenho: 00277/2026

Pedido em:	24/07/2026	Solicitante:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Pedido:	Inicial	Aprovador:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Empenho:	Estimativo	Finalidade:			
Desembolso (meses):	1	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	00000 - 01/01/0001

Dotação

Ficha de despesa:	179
Unidade Orçamentária:	0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora:	010701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Aplicação:	305.0000 - Gestão do SUS
Centro de Custo:	0001 - GERAL
Tipo de despesa:	202 - GERAL
Ordenador:	MARILENE APARECIDA LOPES TANNUS DOS SANTOS

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	25.124,47	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	8.927,86	Data: ___/___/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	16.196,61	ASS: _____

ORDENADOR
MARILENE APARECIDA LOPES TANNUS DOS SANTOS

Marilene Aparecida Lopes Tannus Dos Santos
Secretária Municipal De Saúde

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Pedido de Pré-Empenho: 00278/2026

Pedido em:	24/07/2026	Solicitante:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Pedido:	Inicial	Aprovador:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Empenho:	Estimativo	Finalidade:			
Desembolso (meses):	1	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	00000 - 01/01/0001

Dotação

Ficha de despesa:	259
Unidade Orçamentária:	0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	010804 - ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional Programática:	12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Aplicação:	220.0000 - Ensino Fundamental
Centro de Custo:	0001 - GERAL
Tipo de despesa:	202 - GERAL
Ordenador:	LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente), o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	1.397.007,34	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	2.821,06	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	1.394.186,28	ASS:_____

ORDENADOR
LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Lucila Gomes Ferraz de Carvalho
RG: 19.910.825
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Prefeitura Municipal Fl. 72 Proc. Rub. 2 Aparecida SP

Pedido de Pré-Empenho: 00279/2026

Pedido em:	**24/07/2026**	Solicitante:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Empenho:	**Estimativo**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**241**
Unidade Orçamentária:	**0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora:	**010802 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**
Funcional Programática:	**12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA**
Elemento:	**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Subelemento:	**3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações**
Fonte de Recurso:	**01 - Tesouro**
Aplicação:	**213.0000 - Educação Infantil - Pré-escola**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**202 - GERAL**
Ordenador:	**LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO**

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	272.898,15	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	**1.795,22**	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	271.102,93	ASS:_____

ORDENADOR
LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Lucila Gomes Ferraz de Carvalho
RG: 19.910.825
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Pedido de Pré-Empenho: 00280/2026

Pedido em:	**24/07/2026**	Solicitante:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Empenho:	**Estimativo**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**250**
Unidade Orçamentária:	**0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora:	**010803 - ENSINO INFANTIL - CRECHES**
Funcional Programática:	**12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES**
Elemento:	**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Subelemento:	**3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações**
Fonte de Recurso:	**01 - Tesouro**
Aplicação:	**212.0000 - Educação Infantil - Creche**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**202 - GERAL**
Ordenador:	**LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO**

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente), o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	375.165,23	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	1.795,22	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	373.370,01	ASS:_____

ORDENADOR
LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Lucila Gomes Ferraz de Carvalho
RG: 19.910.825
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO

Pedido de Pré-Empenho: 00281/2026

Pedido em:	24/07/2026	Solicitante:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Pedido:	Inicial	Aprovador:	CAIQUE COELHO - CAIQUE		
Tipo de Empenho:	Estimativo	Finalidade:			
Desembolso (meses):	1	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	00000 - 01/01/0001

Dotação

Ficha de despesa:	286
Unidade Orçamentária:	0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora:	010809 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
Funcional Programática:	12.306.0809.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Aplicação:	200.0008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Centro de Custo:	0001 - GERAL
Tipo de despesa:	202 - GERAL
Ordenador:	LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	694.765,10	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	256,46	Data:____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	694.508,64	ASS:_____

ORDENADOR
LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Lucila Gomes Ferraz de Carvalho
RG: 19.910.825
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE APARECIDA

PEDIDO DE PRÉ-EMPENHO



Pedido de Pré-Empenho: 00282/2026

Pedido em:	**24/07/2026**	Solicitante:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Pedido:	**Inicial**	Aprovador:	**CAIQUE COELHO - CAIQUE**		
Tipo de Empenho:	**Estimativo**	Finalidade:			
Desembolso (meses):	**1**	Autorização de despesa:		Pré-Empenho:	**00000 - 01/01/0001**

Dotação

Ficha de despesa:	**231**
Unidade Orçamentária:	**0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora:	**010801 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Funcional Programática:	**12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Elemento:	**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
Subelemento:	**3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações**
Fonte de Recurso:	**01 - Tesouro**
Aplicação:	**110.0000 - Geral**
Centro de Custo:	**0001 - GERAL**
Tipo de despesa:	**202 - GERAL**
Ordenador:	**LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO**

Histórico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

Saldo disponível na ficha na elaboração do pedido:	93.214,36	Controle Orçamentário - Financeiro
Valor do Pedido:	1.282,30	Data: ____/____/_____
Saldo disponível na ficha após a elaboração do pedido:	91.932,06	ASS: _____

ORDENADOR
LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO

Lucila Gomes Ferraz de Carvalho
RG: 19.910.825
Secretária de Educação

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00182/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	11.492,46

DOTAÇÃO

FICHA	45		ORÇADO 1.990.000,00
U.O.	01.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ALTERAÇÕES ATUM. (+) 300.000,00
U.E.	01.02.01	ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 2.290.000,00
FUNÇÃO	04	Administração	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 18.522,12
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	EMPENHADO ANTERIOR (-) 2.245.663,27
PROGRAMA	0201	GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	SALDO ANTERIOR (=) 25.814,61
AÇÃO	2000	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO MOVIMENTO (-) 11.492,46
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 14.322,15
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	958,17	10.534,29	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, SERGIO ISRAEL DOS SANTOS JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL, CPF: 195.757.258-24, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Marcius Aparecido Pontes
Agente Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00183/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	8.927,86

DOTAÇÃO

			ORÇADO
FICHA	179		600.000,00
U.O.	01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 600.000,00
FUNÇÃO	10	Saúde	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,16
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	EMPENHADO ANTERIOR (-) 573.075,37
PROGRAMA	0705	GESTÃO - SAÚDE EM FOCO	SALDO ANTERIOR (=) 26.924,47
AÇÃO	2192	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE	VALOR DO MOVIMENTO (-) 8.927,86
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 17.996,61
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	305.0000	Gestão do SUS	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	5.157,43	3.770,43
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, MARILENE APARECIDA LOPES TANNUS DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 305.432.008-17, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Secretário Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA RACIEL DE ROMEIRA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA
Nota de Pré-empenho

Prefeitura Municipal Fl. 78

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00184/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	2.821,06

DOTAÇÃO

FICHA	259		ORÇADO 3.300.000,00
U.O.	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+) -293.855,00
U.E.	01.08.04	ENSINO FUNDAMENTAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 3.006.145,00
FUNÇÃO	12	Educação	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.609.137,66
PROGRAMA	0804	EDUCAÇÃO — O FUTURO É AGORA: ENSINO FUNDAMENTAL	SALDO ANTERIOR (=) 1.397.007,34
AÇÃO	2116	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR DO MOVIMENTO (-) 2.821,06
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 1.394.186,28
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	220.0000	Ensino Fundamental	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	2.821,06	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 150.065.108-70, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Agente Administrativo

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MAIZEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

79

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00185/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	1.795,22

DOTAÇÃO

FICHA	241		DAÇADO 350.000,00
U.O.	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.08.02	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 350.000,00
FUNÇÃO	12	Educação	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	EMPENHADO ANTERIOR (-) 77.101,85
PROGRAMA	0802	EDUCAÇÃO — O FUTURO É AGORA: ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	SALDO ANTERIOR (=) 272.898,15
AÇÃO	2112	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA	VALOR DO MOVIMENTO (-) 1.795,22
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 271.102,93
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	213.0000	Educação Infantil - Pré-escola	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	1.795,22	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 150.065.108-70, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-emperhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Agente de Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Prefeitura Municipal de Aparecida — Fl. 10 — Proc. — Rub.

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00186/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	1.795,22

DOTAÇÃO

FICHA	250		ORÇADO 650.000,00
U.O.	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.08.03	ENSINO INFANTIL - CRECHES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 650.000,00
FUNÇÃO	12	Educação	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	EMPENHADO ANTERIOR (-) 274.834,77
PROGRAMA	0803	EDUCAÇÃO — O FUTURO É AGORA: ENSINO INFANTIL CRECHES	SALDO ANTERIOR (=) 375.165,23
AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	VALOR DO MOVIMENTO (-) 1.795,22
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 373.370,01
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	212.0000	Educação Infantil - Creche	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795,22
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 150.065.108-70, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida — Joaquim Aparecido Pontes — Servidor Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA RACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00187/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	256,46

DOTAÇÃO

			ORÇADO
FICHA	286		850.000,00
U.O.	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.08.09	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 850.000,00
FUNÇÃO	12	Educação	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	EMPENHADO ANTERIOR (-) 155.234,90
PROGRAMA	0809	EDUCAÇÃO — O FUTURO É AGORA: MERENDA ESCOLAR	SALDO ANTERIOR (=) 694.765,10
AÇÃO	2128	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	VALOR DO MOVIMENTO (-) 256,46
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 694.508,64
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	200.0008	Educação MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	256,46	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 150.065.106-70, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MAIDEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MUNICIPIO DE APARECIDA
Nota de Pré-empenho

Prefeitura Municipal Fl. 92 Proc. 2 Rub. Aparecida

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00188/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO		MOVIMENTO	VALOR
24/07/2026		Estimativo		Inicial	1.282,30

DOTAÇÃO

FICHA	231		ORÇADO 200.000,00
U.O.	01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.08.01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 200.000,00
FUNÇÃO	12	Educação	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	EMPENHADO ANTERIOR (-) 103.785,64
PROGRAMA	0801	EDUCAÇÃO — O FUTURO É AGORA: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	SALDO ANTERIOR (=) 96.214,36
AÇÃO	2110	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR DO MOVIMENTO (-) 1.282,30
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=) 94.932,06
ELEMENTO	3.3.90.39.58	Serviços de Telecomunicações	
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	1.282,30	0,00	0,00	0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICO-RELIGIOSA DE APARECIDA NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.

Obs: o valor solicitado no pedido de pré-empenho para abertura de nova licitação corresponde a 2 (dois) meses, de novembro à dezembro de 2026 (tendo em vista contrato nº 47/2025 vigente). o valor restante será empenhando no início do próximo exercício (2027).

O ordenador da despesa, LUCILA GOMES FERRAZ DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, CPF: 150.065.108-70, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

Município de Aparecida
Joaquim Aparecido Pontes
Secretário Adjunto da Fazenda

JOSE LUIZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA MACIEL DE ALMEIDA CIPRIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

83

PORTARIA Nº 182/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Nomeia Comissão de Pregoeiros, Equipe de Apoio para Licitações e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Memorando nº 158/2026, datado de 08.04.2026, de autoria da Secretaria Municipal de Educação, a retirada da nomeação da servidora da função de Pregoeiro;

JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Pregoeiros** e a **Equipe de Apoio** para Licitações na Modalidade Pregão, os seguintes:

Pregoeiros

- Juliana Loverri Monteiro da Silva – Supervisor da Unidade de Compras;
- Nicolas de Almeida Grilo – Analista de Compras e Licitação;
- Juliana Chapelin Tjader – Analista de Compras e Licitação;
- Júlio César de França Motta – Analista de Compras e Licitação
- Felipe Henrique Salotti Prado – Analista de Compras e Licitação.

Equipe de Apoio

- Marcelo Leme Assumpção – Supervisor da Unidade de Regulação de Serviços de Saúde;
- Célio Roberto da Silva – Assessor;
- Nilmara Alves Pinto – Ouvidor Geral.

Rua Professor José Bueno Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-013 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.450.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 045/2026, retroagindo os seus efeitos para o dia 08.04.2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.

Aparecida, 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal Fl. 84 Proc. Rub. Aparecida-SP

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 09 de abril de 2026.

ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-013 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46 634 515/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Fl. 85

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista necessidade de efetivação de contratação de empresa para a aquisição do serviço abaixo citado, solicito permissão para abertura de Pregão Eletrônico, destinado ao seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A pesquisa de preços encaminhada para abertura da licitação está estimada em aproximadamente **R$ 214.847,52 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

Nos termos do artigo 150, da Lei 14.133/21 e suas alterações, existe dotação orçamentária e recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação, cuja classificação se encontra anexa ao processo.

A despesa objeto da licitação é destinada à manutenção dos setores solicitantes inexistindo, portanto, impacto financeiro sobre o exercício corrente ou futuros.

A despesa está contida e classificada por Funções e Categorias Econômicas em dotações orçamentárias genéricas, próprias e suficientes e existe recurso financeiro próprio para satisfação das despesas no decorrer do exercício financeiro.

Destarte, entendemos estarem cumpridos os dispositivos da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000.

Aparecida, 24 de julho de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal Fl. 86 Proc. Rub. APARECIDA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Departamento de Licitações,

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, **AUTORIZO** a abertura da licitação proposta.

Atenda-se o que dispõem a Lei Federal Nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Nº 101/2.000, providenciando-se a formalização do processo, principalmente:

- Edital completo;
- Minuta de Contrato;
- Parecer Jurídico conforme termos dispostos nos incisos I e II do § 1º do Artigo 53 da Lei Nº 14.133/2021.

P. M. de Aparecida, 24 de julho de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 87
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia XX/XX/2026 até às 08h59min do dia XX/XX/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h29min do dia XX/XX/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia XX/XX/2026.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 182 de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela **Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convoca-tório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Declaração Unificada;
VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
IX – Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal
Fl. 87
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia XX/XX/2026, às 09h30min, no endereço Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Prefeitura Municipal Fl. 89 Proc. Rub. APARECIDA - SP

j) elaborar a Ata da Sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Prefeitura Municipal
Fl. 90
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

~~**6.5.** - Para os itens **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.~~

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital quando solicitados pelo pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso de inversão de fases, anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal
Fl. 91
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

~~**8.1.2 - Marca;**~~

~~**8.1.3 - Fabricante;**~~

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

Prefeitura Municipal
Fl. 92
Proc.
Rub. 3
APARECIDA - SP

por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automática-mente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.
9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto

Prefeitura Municipal
Fl. 93
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1º do art. 61º e no § 9º do art. 26 da Lei Nº 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal
Fl. 94
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.
10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.
10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

Prefeitura Municipal
Fl. 95
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03.**

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal
Fl. 96
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

Prefeitura Municipal
Fl. 97
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

participantes e a Administração.

16.8.1 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação interposta e a decisão cabida à este.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal
Fl. 98
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4**, **17.1.5**, **17.1.6**, **17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal
Fl. 99
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

19.1. - As despesas estão estimadas em **R$ 214.847,52 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2126 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal
Fl. 100
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br, e poderá ser informado via plataforma.
20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.
20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.
20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
20.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, XX de XXXXXXX de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 102
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

(PDF EM ANEXO)

Prefeitura Municipal
Fl. 107
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretarias Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. – Quantitativos e Valores Estimados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE INTERNET					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% AO MÊS E PERDA DE PACOTES NÃO SUPERIOR A 2%. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE ROTEAMENTO IP CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTEMPLANDO OS PONTOS DE ACESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 71 (SETENTA E UM), CORRESPONDENDO A 100 (CEM) PONTOS MENSAIS ESTIMADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.200	SV	R$ 128,23	R$ 153.876,00
02	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS FULL, FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% (SLA), TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%, LATÊNCIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 75 MS E FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 (SEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS E VÁLIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DESTINADO AOS PONTOS DE MAIOR DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 02 (DOIS) PONTOS MENSAIS, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	24	SV	R$ 2.540,48	R$ 60.971,52
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 214.847,52**

1.3.1. – No que se refere a quantidade de pontos de acesso de internet, atualmente o Município de Aparecida pretende contratar: 71 (setenta e um) pontos de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA e 02 (dois) Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB, e o restante dos 29 (vinte e nove) pontos

Prefeitura Municipal
Fl. 193
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA trata-se de uma estimativa, não sendo vinculado à contratação total da quantidade, ou seja significa que a quantidade que é apresentada é apenas uma previsão, para eventuais inaugurações de novos prédios públicos, e que venham ser necessários novos pontos de internet. Assim a Administração Pública não está obrigada a contratar a totalidade dessa quantidade.

1.3.2. – Do esclarecimento da Unidade de Medida: para fins de execução e faturamento do presente contrato, esclarece-se que a Unidade de Medida "Serviço" corresponde a 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 01 (um) mês. Dessa forma, a quantidade indicada em cada Autorização de Serviço (AS) deverá ser compreendida como o resultado da multiplicação entre o número de pontos de acesso solicitados e o número de meses de prestação do serviço, a exemplo do seguinte: caso seja emitida Autorização de Serviço com a quantidade de 06 (seis), entende-se que se trata de 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 6 (seis) meses; havendo necessidade de contratação de mais de 01 (um) ponto de acesso, a quantidade a ser autorizada corresponderá à multiplicação do número de pontos de acesso pelo número de meses de utilização (ex.: 2 pontos de acesso × 6 meses = 12 unidades de "Serviço").

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2126 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

Prefeitura Municipal
Fl. 404
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituição captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

3.2. - A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

3.3. - A presente solicitação de contratação de empresa especializada para o provimento de Internet tem por justificativa atender todas as secretarias da Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, publicações administrativas, acessos aos sistemas e outros, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demais dependências demandas administrativas.

3.4. - A licitação será efetuada em lote único para permitir a contratação de apenas uma empresa de provimento de internet para fornecer o serviço objeto do certame. Com isso será evitado prejuízos tanto administrativos, quanto financeiros para a Administração Pública. Antecedentes de contratação de empresas diversas na área de tecnologia (fornecimento de sistema de gestão) pela Prefeitura demonstraram a dificuldade e os prejuízos que esse tipo de contratação gera para a Administração Pública. Por esses motivos, justifica-se a realização de licitação em lote único para a prestação de serviços de provimento de internet.

3.5. - Ademais, há necessidade de atualização da velocidade de internet atualmente contratada, uma vez que a taxa hoje disponível de 100MB está defasada frente à demanda da população e das secretarias municipais, prejudicando o pleno acesso à rede de internet para as demandas administrativas do município.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. A contratação observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial: Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

5.1.3. Corre por conta da Contratada as despesas de materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que se façam necessários, decorrentes das prestações dos serviços.

Prefeitura Municipal
Fl. 105
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

5.1.4. Os serviços devem estar em conformidade com os regulamentos e normas da ANATEL aplicáveis ao STFC e serviços de telecomunicações e demais normas pertinentes.

5.1.5. Empresa com outorga válida da ANATEL para prestação de STFC;

5.1.6. A ligação dos pontos à Internet ocorrerá através de conexão física (link de dados com acesso IP dedicado) na velocidade mínima estabelecida pela Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, sendo essa taxa real e fixa nos sentidos de transmissão e recepção (este item aplica-se somente para o link de internet dedicado);

5.1.7. A conexão física deverá oferecer suporte à largura de banda para tráfego real e fixo até 25% (vinte e cinco por cento) superior à contratada, de forma a permitir eventual incremento futuro na velocidade inicialmente contratada;

5.1.8. O meio de atendimento para fornecimento do link deverá ser em fibra óptica, par metálico, "Cable Modem" ou rádio frequência, sendo que tal conexão deverá ser realizada com o mesmo meio entre o ambiente da contratante até a central da contratada;

5.1.9. Todos os equipamentos, acessórios e software de roteamento IP necessários para disponibilizar os serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada;

5.1.10. A gerência e manutenção desses recursos e dos serviços de comunicação de dados serão providenciados pela Contratada durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.1.11. A Contratada deverá fornecer, no mínimo 2 (dois) endereços IP fixo e públicos, para cada ponto contratado, para uso pelas dependências da Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP;

5.1.12. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoração, via Internet, na língua portuguesa, com acesso restrito através de senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da Prefeitura, com informações Periódicas, sobre a "performance" e a ocupação do link contratado, e relatórios com gráficos históricos demonstrando tendências e horários de maior/menor tráfego de entrada e saída.

5.1.13. Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada (0800), na qual a equipe técnica da Prefeitura possa registrar ocorrências, solicitar reparos e efetuar o acompanhamento da solução de problemas relatados;

5.1.14. A Contratada deverá fornecer serviço DNS nas suas instalações. Disponibilidade dos serviços contratados;

5.1.15. O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

5.1.16. A ligação da rede de dados da à Internet deverá apresentar disponibilidade de, no mínimo, 99,2 % (noventa e nove por cento)/mês, e a perda de pacotes não poderá ser superior a 2% (dois por cento);

5.1.17. As interrupções programadas e informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade das dependências, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;

5.1.18. Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com as dependências e programadas para finais de semana;

5.1.19. O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, após a constatação da ocorrência, conforme critérios de penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

5.1.20. A contratada deverá permitir aos integrantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) , atendendo a Portaria MJSP nº 961/2025 e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.21. A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada,

Prefeitura Municipal
Fl. 406
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

correndo por conta da contratada todos os custos referentes ao fornecimento, à instalação, à configuração e aos materiais complementares (cabos de rede, conectores, canaletas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo instalado.

5.1.22. Tabela com Local de Instalação dos Pontos de Internet:

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
01	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	PAÇO MUNICIPAL	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
02	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE UPA	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), 47 – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527368

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
1	Fibra Ótica 600 MEGA	GABINETE DO PREFEITO	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
2	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.829984377603104, -45.21441609053892
3	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE OSWALDO MORAES DE CASTRO	R. MAJOR MANOEL M. DE CASTILHO, 307 - SÃO SEBASTIÃO	-22.85372443371716, -45.240799661702425
4	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROFA MARIA APARECIDA ENCARNAÇÃO	R. NENZINHO MACEDO, 106 - PONTE ALTA	-22.84022277716628, -45.23178053286725
5	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. HELOISA DE CASTRO ENCARNAÇÃO PINTO BAR	R. ITABAIANA, 77 - ITAGUAÇU	-22.868380961445073, -45.25881975654734
6	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MARIA HELENA CAMARGO LOURENÇO BARBOSA	R. IRMA VILMA, S/N - AROEIRA	-22.833043764649787, -45.216112759852834
7	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEFEP PROF.ª VIRGULINA MARCONDES DE MOURA	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 499 - VILA SÃO PAULO	-22.837597031627176, -45.22404017704598
8	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. ANÍSIO NOVAES	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 139 - SANTA TEREZINHA	-22.836740911431367, -45.22817312332128
9	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE ESCOLA SANTA TEREZINHA	R. JOÃO LEITE, 05 - SANTA TEREZINHA	-22.836043945649156, -45.225749886838095
10	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF COMENDADOR SALGADO (POLO ANHANGUERA)	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 219 - VILA MARIANA	-22.8253293028236, -45.21821626524884
11	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI JOSÉ DO PRADO	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 – VILA MARIANA	-22.82794919674735, -45.218503438418405
12	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF AURELIANO PAIXÃO	R. PADRE NÓE SOTILLO, 400 - PERPETUO SOCORRO	-22.84513954741175, -45.22480097869616
13	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEIEF PREF. JOSÉ GERALDO LEMES	AV. ITAGUAÇU, 1963 - SÃO GERALDO	-22.856348522522917, -45.248357604030765
14	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF CHAGAS PEREIRA	R. LAURINDO DE CASTRO, 104 - PONTE ALTA	-22.842589345883287, -45.23119436663773
15	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIETA VILELA DA COSTA BRAGA	R. JUVENAL ARANTES, 399 - JARDIM PARAÍBA	-22.84986570806044, -45.24231305965217
16	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MANOEL IGNÁCIO DE MORAES	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 - VILA MARIANA	-22.82770725534812, -45.218470946360384
17	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIA CONCEIÇÃO PIRES DO RIO	R. PADRE JOÃO BATISTA, 93 - SANTA RITA	-22.8539884743366, -45.23025341752369
18	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI ESCOLA TEREZINHA VILELA DE LIMA (BALÃO AZUL)	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, S/N - SANTA LUZIA	-22.84942497940966, -45.226745434717325
19	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DONA FRANCISCA DE LIMA JORGE	AV. ZEZÃO VALADÃO, S/N - SÃO ROQUE	-22.832571175690283, -45.21728245985288
20	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SILVANA BOMBACHI	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 37 - SÃO ROQUE	-22.83657838143648, -45.223630421383085
21	Fibra Ótica 600 MEGA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
22	Fibra Ótica 600 MEGA	MUSEU MUNICIPAL PROF JOSÉ LUIZ PAZIN	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.83901527506077, -45.22769570403139
23	Fibra Ótica 600 MEGA	DIVISÃO DE CULTURA	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
24	Fibra Ótica 600 MEGA	UNIVESP	R. PRAÇA VICTOR COELHO DE ALMEIDA, S/N - JD SÃO PAULO	-22.837525045816627, -45.22370330403131
25	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMAEE	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.848539232674314, -45.22765237545388
26	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI PROF NEUSA ARNEIRO	R. NAGIB CHAD, 500 - JD PARAÍBA	-22.849796580751465, -45.242954005881316
27	Fibra Ótica 600 MEGA	COZINHA PILOTO	R. NEGRO REIS, 115 - VILA MARIANA	-22.828823461646948, -45.21782239053897
28	Fibra Ótica 600 MEGA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - PONTE ALTA	-22.843057623967214, -45.23259558129464
29	Fibra Ótica 600 MEGA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.82997448926145, -45.21438390403162
30	Fibra Ótica 600 MEGA	MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226296764467295
31	Fibra Ótica 600 MEGA	DEP. DE SERV. MUNICIPAIS (DSM)	R. JOÃO DE OLIVEIRA LINO, S/N - PONTE ALTA	-22.84537627622414, -45.23469937462306
32	Fibra Ótica 600 MEGA	GARAGEM	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226296764467295

Prefeitura Municipal
Fl. 107
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

33	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	R JAIME RIBEIRO, 75 - CENTRO	-22.842919469596083, -45.22983643237643
34	Fibra Ótica 600 MEGA	CASA DE PASSAGEM	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.83893595169405, -45.22847861567383
35	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS ITAGUAÇU	R. ITACOLOMI, 615 - ITAGUAÇU	-22.857666812166238, -45.2611116040636
36	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 111 - VILA MARIANA	-22.829215992011576, -45.2149786431637
37	Fibra Ótica 600 MEGA	CREAS	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.83876502690805, -45.22841536170301
38	Fibra Ótica 600 MEGA	CECOM CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.839705757445716, -45.22843672130748
39	Fibra Ótica 600 MEGA	DEFESA CIVIL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
40	Fibra Ótica 600 MEGA	CONSELHO TUTELAR	R. JOÃO ABADE, 74 - JD SÃO PAULO	-22.84003810055858, -45.229316997976674
41	Fibra Ótica 600 MEGA	CORPO DE BOMBEIRO	AV. ISAAC FERREIRA ENCARNAÇÃO, 650 - JD PARAIBA	-22.849168314219117, -45.24305086405215
42	Fibra Ótica 600 MEGA	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA. VEREADOR JOÃO LOURENÇO BARBOSA FILHO, 45 - JARDIM SÃO PAULO	-22.838546124179583, -45.22606536972658
43	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA LUZIA	R. PRIMEIRO DE MAIO, 431 - SANTA LUZIA	-22.849932002236862, -45.2255788617026
44	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO SEBASTIÃO	AV. ITAGUAÇU, 1240 - SÃO SEBSTIÃO	-22.854449618207124, -45.2425246212335
45	Fibra Ótica 600 MEGA	EFS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 436 - VILA MARIANA	-22.827916028973107, -45.21797273961407
46	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA TEREZINHA	R. ALEXANDRE DOS SANTOS GREGORIO, 83 - SANTA TEREZINHA	-22.834785047692627, -45.2251470418896
	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO ROQUE	R. ZEQUINHA LEMES, 570 - SÃO ROQUE	-22.830644154482155, -45.21202828299568
48	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF PONTE ALTA	PRAÇA SANTO AFONSO, S/N, PONTE ALTA	-22.846998079354827, -45.2368275635529
49	Fibra Ótica 600 MEGA	AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 30 - SANTA RITA	-22.84927100637104, -45.22856513111568
50	Fibra Ótica 600 MEGA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
51	Fibra Ótica 600 MEGA	USF SAGRADA FACE	R. PADRE GEBARDO, 614 - SANTA RITA	-22.855757226053555, -45.22661587003175
52	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF ITAGUAÇU	AV. ITAGUAÇUª, 3422 - ITAGUAÇU	-22.86459861231542, -45.25544396388003
53	Fibra Ótica 600 MEGA	CAPS	AV. SOLON PEREIRA, 387 - JARDIM PARAIBA	-22.845331707057498, -45.24321538866821
54	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMOF (DST GERAL RECEPÇÃO)	R. PADRE CLARO MONTEIRO, 179 - CENTRO	-22.843928207505165, -45.22849923286714
55	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE VERA LÚCIA CHAGAS	R. ITACOLOMI, 525 - ITAGUAÇU	-22.867938480693315, -45.26031049290372
56	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SANTA LUZIA	R. NAGIB CHAD, 540 - JD PARAÍBA	-22.849672415018386, -45.24286791937416
57	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF MARISTELA JACOB DE SOUZA	R. VICENTE DE ALMEIDA, 229 - VILA MARIANA	-22.82978972384105, -45.219577446943795
58	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF. MARIA DA GLÓRIA FREITAS	R. BENEDITO GARCIA DOS REIS, S/N - SÃO FRANCISCO	-22.85966516959432, -45.226341055610845
59	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DOM CARLINHOS	R. VALÉRIO FRANCISCO, 200 - CENTRO	-22.839020189036B3, -45.23076809238903
60	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI CRIANÇA FELIZ	R. SIMPLICIO SOARES, 01 - SANTA RITA	-22.845693848410314, -45.2278707210322
61	Fibra Ótica 600 MEGA	COL. TÉC. PROF. MATHILDE FÁZZERI	PRAÇA PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA, 499 - JD SÃO PAULO	-22.83775423614357, -45.224019477046
62	Fibra Ótica 600 MEGA	CEJA E CEMEP	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.845539292674314, -45.22765237545388
63	Fibra Ótica 600 MEGA	BANCO DO POVO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - PONTE ALTA	-22.844076505922974, -45.232636835285355
64	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA MUNICIPAL (CORREGEDORIA)	R. ITAIPU, 79 - ITAGUAÇU	-22.87067457045445, -45.261269945241946
65	Fibra Ótica 600 MEGA	SAMU	AV. ISAAC FERREIRA, S/N, JD PARAIBA	-22.840600990361522, -45.22806801937446
66	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
67	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PREF SÓLON PEREIRA	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, 86 - SANTA LUZIA	-22.848840340015656, -45.22558151937416
68	Fibra Ótica 600 MEGA	FISIOTERAPIA - 3º ANEXO	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
69	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS SANTA RITA	R. ANTÔNIO SOUZA DE FRANÇA, 117 - SANTA RITA	-22.852374738274996, -45.23115671752359
70	Ficha Ótica 600 MEGA	PET CONTAINER	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), S/N – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527368
71	Ficha Ótica 600 MEGA	EPEC	R. MARIA BENEDITO ROCHA DA SAILVA, S/N – VILA MARIANA	-22.827633985653762, -45.21694933495362

5.1.23. Os locais acima das instalações poderão sofrer alteração até a assinatura do contrato, caso haja alguma transferência de secretaria/órgão para outro imóvel.

Prefeitura Municipal
Fl. 109
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

5.1.24. Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Fibra Ótica 600 MEGA de Velocidade à serem contratados: 71 (setenta e um) pontos de acesso.

5.1.25. Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade à serem contratados: 02 (dois) pontos de acesso.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - O Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. - Os equipamentos e periféricos oriundos da prestação de serviços de internet deverão ser substituídos ou reparados no prazo máximo de dez dias, contados a partir da notificação formal da Administração, cabendo à Contratada todos os custos decorrentes dessa substituição ou reparo.

6.3. - A guarda, o armazenamento e eventuais danos relacionados aos itens rejeitados não serão de responsabilidade do Contratante.

6.4. - Caso a substituição não ocorra no prazo fixado, a Contratada será considerada em atraso e ficará sujeita às sanções legais aplicáveis.

6.5. - Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada (0800), na qual a equipe técnica da Prefeitura possa registrar ocorrências, solicitar reparos e efetuar o acompanhamento da solução de problemas relatados;

6.6. - A Contratada deverá fornecer serviço DNS nas suas instalações. Disponibilidade dos serviços contratados;

6.7. - O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

6.8. - A ligação da rede de dados da à Internet deverá apresentar disponibilidade de, no mínimo, 99,2 % (noventa e nove por cento)/mês, e a perda de pacotes não poderá ser superior a 2% (dois por cento);

6.9. - As interrupções programadas e informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade das dependências, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;

6.10. - Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com as dependências e programadas para finais de semana;

6.11. - O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura da Estância Turística Religiosa de Aparecida – SP, após a constatação da ocorrência, conforme critérios de penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

A contratada deverá permitir aos integrantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) , atendendo a Portaria MJSP nº 961/2025 e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.12. - A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada, correndo por conta da contratada todos os custos referentes ao fornecimento, à instalação, à configuração e aos materiais complementares (cabos de rede, conectores, canaletas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo instalado.

6.11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência;

6.11.2. Manter todas as autorizações e outorgas legais vigentes;

6.11.3. Garantir a continuidade e qualidade dos serviços;

6.11.4. Disponibilizar suporte técnico 24h x 7 dias;

Prefeitura Municipal Fl. 209 Proc. Rub. APARECIDA - SP

6.11.5. Garantia Contratual, Suporte Técnico e Requisitos Temporais;

6.11.5. Garantia ContraA Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo de atendimento da Central para registro do chamado técnico das dependências não poderão ser superior a 10 (dez) minutos.

6.11.6. Garantia ContraPor ocasião da abertura de um chamado técnico, a Central de Atendimento deverá fornecer um número de identificação do registro efetuado que permita o acompanhamento e controle do atendimento;

6.11.7. Garantia Contra o tempo médio para reparo do problema relatado será de 1 (uma) hora após o registro do chamado na Central de Atendimento;

6.11.8. Garantia ContraNo caso de falha na conexão da rede de dados das dependências à internet, o problema só será considerado resolvido após a conexão ser restabelecida e permanecer em operação normal e ininterrupta por, no mínimo, 1 (uma) hora;

6.11.9. Garantia ContraInformações e documentação que a empresa deverá fazer deve constar em sua proposta;

6.11.10. Garantia ContraIdentificação da tecnologia e largura de banda do link de dados através do qual a empresa irá disponibilizar o acesso à Internet;

6.11.11. Garantia ContraInformações gerais que permitam caracterizar o fornecimento dos recursos, atendimentos e serviços que estão sendo requisitados no edital da licitação.

6.11.12. Os serviços de internet, sendo instalação e configuração devem estar operacionais no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar da assinatura do contrato entre Contratada e Contratante;

6.11.13. O cronograma detalhado para as atividades envolvidas nessa instalação será estabelecido entre as equipes técnicas da Contratada e da Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura após a assinatura do contrato.

6.11.14. O referido prazo acima de 20 dias já está contemplando a implantação.

6.11.9. Manutenção na prestação do serviço de internet com atualizações, correções, configurações e ajustes;

6.11.10. Suporte técnico 24h x 7 dias via e-mail, site (com abertura de chamado), telefônico 24h de segunda-feira à segunda-feira, WhatsApp e através de acesso remoto;

6.11.11. Serviços de apoio através de central "help desk" ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente;

6.11.12. Prestação de apoio na parametrização e operação do sistema junto ao Departamento de Informática;

6.11.13 Substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional;

6.11.14. Manter sigilo sobre informações da Contratante.

6.12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.12.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação;

6.12.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

6.12.3. Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

6.12.4. Comunicar formalmente qualsquer irregularidades.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal
Fl. 130
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal
Fl. 22
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. - Os preços poderão ser alterados após negociação, desde que devidamente justificado, conforme dispostos no Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - A nota fiscal deverá ser unificada, contendo toda prestação de serviços por mês, conforme especificações constantes na própria Autorização de Serviço (A. S.).

9.4. - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com quantitativo executado e em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de prestação dos serviços contratados e certidões fiscais (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), devidamente conferidas e aprovadas pela secretaria requisitante.

9.5. - No documento fiscal deverá constar o número do processo licitatório, número do contrato e relação dos serviços, sob pena da devolução dos documentos, o qual será encaminhado ao Setor de Contabilidade, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento.

9.6. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

Prefeitura Municipal
Fl. 412
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", "Documentos Referentes a Habilitação" e "Anexos Referentes ao Edital", respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b"** **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores aiterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-do de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036,

Prefeitura Municipal
Fl. 213
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

b) Apresentar Termo de Autorização ou instrumento similar que comprove a regularidade, perante Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da exploração dos serviços de acordo com o termo de referência do presente edital.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VII e VIII.**

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os

Prefeitura Municipal
Fl. 124
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prefeitura Municipal
Fl. 225
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº XXX/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Prefeitura Municipal
Fl. 226
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Total (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 127
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de

Prefeitura Municipal
Fl. 49
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl. 119
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 120
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

Prefeitura Municipal
Fl. 123
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 122
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 123
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº XXX/2026
EDITAL Nº XXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

Prefeitura Municipal
Fl. 124
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

5.1.1 ***Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.***

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.1.3 Os pagamentos serão fracionados conforme os serviços executados.

5.1.4 O valor total do contrato é meramente estimativo, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal
Fl. 125
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal
Fl. 426
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Municipal
Fl. 127
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal
Fl. 128
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal
Fl. 129
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal
Fl. 139
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal
Fl. 132
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Prefeitura Municipal
Fl. 132
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.
EDITAL Nº XXX/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

Prefeitura Municipal
Fl. 133
Proc.
Rub. 2
APARECIDA - SP

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de ___
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Prefeitura Municipal
Fl. 134
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Em cumprimento ao § 1º do Artigo 53 da Lei Nº 14.133/2021, segue a Minuta do Edital e anexos para exame prévio e aprovação pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aparecida, 27 de julho de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
Fl. 135
Proc.
Rub. JG

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE/SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise jurídica o presente procedimento administrativo licitatório, autuado sob o Processo Administrativo nº 134/2026, destinado à realização de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à internet por meio de links dedicados e fibra ótica, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Trata-se de serviço de natureza comum e continuada, a ser prestado de forma ininterrupta, sem que se cogite, no presente procedimento, a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A manifestação restringe-se à análise da legalidade da modalidade licitatória escolhida e do regime de execução contratual, sem adentrar aspectos de conveniência, oportunidade ou questões

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 136
Proc.
Rub. 136
Aparecida SP

técnicas afetas ao setor requisitante.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações públicas deverão ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão eletrônico é a modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

No caso em análise, os serviços de telecomunicações destinados ao fornecimento de conectividade à internet, por meio de links dedicados e fibra ótica, constituem, em regra, serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas (tais como banda contratada, disponibilidade, redundância e SLA), circunstância que evidencia seu enquadramento como serviço comum, legitimando a adoção da respectiva modalidade licitatória.

Ademais, trata-se de serviço a ser prestado de forma contínua, enquadrando-se no conceito de serviço continuado a que alude o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a regularidade das atividades administrativas, que dependem, de forma permanente, de conectividade à rede mundial de computadores para o exercício de suas funções institucionais.

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, os contratos relativos a serviços e fornecimentos contínuos poderão ter vigência por período de até 5 (cinco) anos, admitida a prorrogação excepcional, na forma do art. 107, quando presentes as circunstâncias e requisitos legais, o que favorece a obtenção de condições e preços mais vantajosos para a Administração, em razão da economia de escala e da continuidade da prestação.

Por não se tratar de aquisição ou contratação de caráter frequente, parcelado ou de demanda variável, e considerando que o objeto será executado de forma contínua e ininterrupta ao longo de toda a vigência contratual, não se aplica ao presente procedimento o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o qual se destina precipuamente a

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 137
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

contratações futuras e eventuais, de quantitativos incertos, hipótese diversa da que ora se examina.

A jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem reiteradamente afirmado que a escolha da modalidade licitatória, bem como do respectivo regime de execução, deve decorrer das características do objeto e da natureza da prestação, e não de mera conveniência administrativa desprovida de amparo técnico.

Para serviços comuns de natureza continuada, a adoção do pregão eletrônico, com contratação (sem registro de preços), constitui, em regra, a solução mais adequada, especialmente quando realizada em meio eletrônico, por ampliar a competitividade, assegurar maior transparência e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, com previsibilidade orçamentária e continuidade na prestação do serviço.

Outro aspecto frequentemente destacado pelo E. TCE-SP é que a estimativa de preços deve observar metodologia consistente, baseada em múltiplas fontes de pesquisa, de modo a refletir os valores praticados no mercado e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O elemento determinante, no presente caso, é a natureza do objeto que, conforme os elementos constantes dos autos, enquadra-se como serviço comum e de execução continuada, circunstância que autoriza a adoção do pregão eletrônico, em contratação direta, sem a utilização do Sistema de Registro de Preços.

Assim, desde que o processo esteja regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Justificativa de Quantitativos e Prazo de Vigência, e dos competentes pareceres técnicos pertinentes, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a regularidade jurídica da opção pela modalidade Pregão Eletrônico, para contratação direta de serviço comum e continuado, sem registro de preços.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA PELO PROSSEGUIMENTO DO**

Prefeitura Municipal
Fl. 137
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

CERTAME, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de menor global por lote, referente ao **Processo Administrativo n° 134/2026**, por estar em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, doutrina especializada e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Recomenda-se o regular andamento do feito, com a publicação do edital e demais atos subsequentes.

Aparecida em 31 de julho de 2026.

JAIRO FELIPE JUNIOR
Proc. Jurídico – Chefe

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.576-013 – PABX (12) 3104-4000
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 139
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 10/08/2026 até às 08h59min do dia 24/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min às 09h29min do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 24/08/2026.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, ou pelo e-mail: licitacao@aparecida.sp.gov.br - Telefone: (12) 3104-4000.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Nº 182 de 2026**.

A **Prefeitura Municipal de Aparecida** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 5.111, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convoca-tório, devendo os valores para a proposta corrigida serem lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade, pois se o item estiver com valor acima do orçado, a licitante será considerada **DESCLASSIFICADA**, conforme inciso III do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

Integram este Edital os anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;
II – Termo de Referência;
III – Exigências para Habilitação;
IV – Modelo de Proposta Comercial para Licitante Vencedor;
V – Declaração Unificada;
VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;
VIII - Declaração de Obrigações Pertinentes a LGPD;
IX – Minuta do Contrato;

Prefeitura Municipal
Fl. 140
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O Pregão, dar-se-á, em sessão pública, no dia 24/08/2026, às 09h30min, no endereço Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, Departamento de Licitações, na forma Eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Aparecida, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.7. - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Prefeitura Municipal
Fl. 141
Proc.
Rub. 06
APARECIDA - SP

j) elaborar a Ata da Sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
5.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
5.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
5.8. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualsquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
5.9. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualsquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
6.3. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

Prefeitura Municipal
Fl. 142
Proc.
Rub. UG
APARECIDA - SP

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5. - Para os itens **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, onde os itens de valor total igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) devem ser disputados somente por Micro e Pequenas Empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

6.6. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

6.7. - Não poderão participar desta licitação as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.7.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.7.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.7.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso IV do Art. 14, da Lei Nº 14.133/2021;

6.7.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.5 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Nº 14.133/2021.

7 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital quando solicitados pelo pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

7.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso de inversão de fases, anteriormente inseridos no sistema;

7.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Prefeitura Municipal
Fl. 143
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

8 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário;

~~**8.1.2** - Marca;~~

~~**8.1.3** - Fabricante;~~

8.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

Prefeitura Municipal
Fl. 149
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
9.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automática-mente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.12. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.14. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
9.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.
9.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto

Prefeitura Municipal
Fl. 145
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos termos do art. 60, § 1°, da Lei N° 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.

9.31.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no § 1° do art. 61° e no § 9° do art. 26 da Lei N° 14.133/2021.

10.2. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão N° 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Prefeitura Municipal
Fl. 146
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

10.3. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
10.4. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.5. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar via plataforma e via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo estipulado.
10.7. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.9. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de-mais licitantes.
10.10. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/) e no rol de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

Prefeitura Municipal
Fl. 147
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, que se façam necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentações pertinentes ao Termo de Referência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma e/ou e-mail, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. - Ressalvado o disposto no item **7.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada conforme **ANEXO 03**.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Nos termos do inciso II do artigo 12 da Lei Nº 14.133/2021, os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS

13.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal
Fl. 148
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

13.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

13.2.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico em campo apropriado ao recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo apropriado para tal, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar e homologar a licitação.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

Prefeitura Municipal
Fl. 149
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

participantes e a Administração.

16.8.1 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser anexados na plataforma BLL do Pregão Eletrônico e enviados pelo e-mail licitacao@aparecida.sp.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação interposta e a decisão cabida à este.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra;
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.2.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1**, **17.1.2** e **17.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal
Fl. 150
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7** e **17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2** e **17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7** e **17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2** e **17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

17.10. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

18.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

18.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao Contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

18.2.1 - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal
Fl. 151
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

19.1. - As despesas estão estimadas em **R$ 214.847,52 (duzentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, e onerará as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 nos seguintes elementos:

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Aparecida revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.1.1 - O Município de Aparecida poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Prefeitura Municipal
Fl. 152
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

20.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
20.7. - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário Oficial e pelo site oficial da Administração, www.aparecida.sp.gov.br, e poderá ser informado via plataforma.
20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.
20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00 min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Aparecida, para melhores esclarecimentos.
20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
20.15. - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei Nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do Contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
20.16. - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

Aparecida, 07 de agosto de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 153
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

(PDF EM ANEXO)

Prefeitura Municipal
Fl. 154
Proc.
Rub. 16
APARECIDA - SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretarias Municipais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. – Quantitativos e Valores Estimados:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE INTERNET					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. ESTIMADA**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% AO MÊS E PERDA DE PACOTES NÃO SUPERIOR A 2%. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE ROTEAMENTO IP CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTEMPLANDO OS PONTOS DE ACESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 71 (SETENTA E UM), CORRESPONDENDO A 100 (CEM) PONTOS MENSAIS ESTIMADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.200	SV	R$ 128,23	R$ 153.876,00
02	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS FULL, FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% (SLA), TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%, LATÊNCIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 75 MS E FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 (SEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS E VÁLIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DESTINADO AOS PONTOS DE MAIOR DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 02 (DOIS) PONTOS MENSAIS, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	24	SV	R$ 2.540,48	R$ 60.971,52
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 214.847,52**

1.3.1. – No que se refere a quantidade de pontos de acesso de internet, atualmente o Município de Aparecida pretende contratar: 71 (setenta e um) pontos de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA e 02 (dois) Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB, e o restante dos 29 (vinte e nove) pontos

Prefeitura Municipal
Fl. 155
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

de acesso de internet de Fibra Ótica 600 MEGA trata-se de uma estimativa, não sendo vinculado à contratação total da quantidade, ou seja significa que a quantidade que é apresentada é apenas uma previsão, para eventuais inaugurações de novos prédios públicos, e que venham ser necessários novos pontos de internet. Assim a Administração Pública não está obrigada a contratar a totalidade dessa quantidade.

1.3.2. – Do esclarecimento da Unidade de Medida: para fins de execução e faturamento do presente contrato, esclarece-se que a Unidade de Medida "Serviço" corresponde a 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 01 (um) mês. Dessa forma, a quantidade indicada em cada Autorização de Serviço (AS) deverá ser compreendida como o resultado da multiplicação entre o número de pontos de acesso solicitados e o número de meses de prestação do serviço, a exemplo do seguinte: caso seja emitida Autorização de Serviço com a quantidade de 06 (seis), entende-se que se trata de 01 (um) ponto de acesso de internet pelo período de 6 (seis) meses; havendo necessidade de contratação de mais de 01 (um) ponto de acesso, a quantidade a ser autorizada corresponderá à multiplicação do número de pontos de acesso pelo número de meses de utilização (ex.: 2 pontos de acesso × 6 meses = 12 unidades de "Serviço").

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

Prefeitura Municipal
Fl. 156
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, como educação e saúde, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituição captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

3.2. - A presente solicitação de contratação de empresa de internet via fibra óptica tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica.

3.3. - A presente solicitação de contratação de empresa especializada para o provimento de Internet tem por justificativa atender todas as secretarias da Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços on-line, acesso a internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, publicações administrativas, acessos aos sistemas e outros, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demais dependências demandas administrativas.

3.4. - A licitação será efetuada em lote único para permitir a contratação de apenas uma empresa de provimento de internet para fornecer o serviço objeto do certame. Com isso será evitado prejuízos tanto administrativos, quanto financeiros para a Administração Pública. Antecedentes de contratação de empresas diversas na área de tecnologia (fornecimento de sistema de gestão) pela Prefeitura demonstraram a dificuldade e os prejuízos que esse tipo de contratação gera para a Administração Pública. Por esses motivos, justifica-se a realização de licitação em lote único para a prestação de serviços de provimento de internet.

3.5. - Ademais, há necessidade de atualização da velocidade de internet atualmente contratada, uma vez que a taxa hoje disponível de 100MB está defasada frente à demanda da população e das secretarias municipais, prejudicando o pleno acesso à rede de internet para as demandas administrativas do município.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global por lote.

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. A contratação observará a legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial: Lei nº 14.133/2021, sob a modalidade de Pregão Eletrônico.

5.1.3. Corre por conta da Contratada as despesas de materiais, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, que se façam necessários, decorrentes das prestações dos serviços.

Prefeitura Municipal
Fl. 157
Proc.
Rub. 116
APARECIDA - SP

5.1.4. Os serviços devem estar em conformidade com os regulamentos e normas da ANATEL aplicáveis ao STFC e serviços de telecomunicações e demais normas pertinentes.

5.1.5. Empresa com outorga válida da ANATEL para prestação de STFC;

5.1.6. A ligação dos pontos à Internet ocorrerá através de conexão física (link de dados com acesso IP dedicado) na velocidade mínima estabelecida pela Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, sendo essa taxa real e fixa nos sentidos de transmissão e recepção (este item aplica-se somente para o link de internet dedicado);

5.1.7. A conexão física deverá oferecer suporte à largura de banda para tráfego real e fixo até 25% (vinte e cinco por cento) superior à contratada, de forma a permitir eventual incremento futuro na velocidade inicialmente contratada;

5.1.8. O meio de atendimento para fornecimento do link deverá ser em fibra óptica, par metálico, "Cable Modem" ou rádio frequência, sendo que tal conexão deverá ser realizada com o mesmo meio entre o ambiente da contratante até a central da contratada;

5.1.9. Todos os equipamentos, acessórios e software de roteamento IP necessários para disponibilizar os serviços de acesso dedicado e de conexão à Internet deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela Contratada;

5.1.10. A gerência e manutenção desses recursos e dos serviços de comunicação de dados serão providenciados pela Contratada durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.1.11. A Contratada deverá fornecer, no mínimo 2 (dois) endereços IP fixo e públicos, para cada ponto contratado, para uso pelas dependências da Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP;

5.1.12. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoração, via Internet, na língua portuguesa, com acesso restrito através de senha eletrônica, a ser utilizada pela equipe técnica da Prefeitura, com informações Periódicas, sobre a "performance" e a ocupação do link contratado, e relatórios com gráficos históricos demonstrando tendências e horários de maior/menor tráfego de entrada e saída.

5.1.13. Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada (0800), na qual a equipe técnica da Prefeitura possa registrar ocorrências, solicitar reparos e efetuar o acompanhamento da solução de problemas relatados;

5.1.14. A Contratada deverá fornecer serviço DNS nas suas instalações. Disponibilidade dos serviços contratados;

5.1.15. O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;

5.1.16. A ligação da rede de dados da à Internet deverá apresentar disponibilidade de, no mínimo, 99,2 % (noventa e nove por cento)/mês, e a perda de pacotes não poderá ser superior a 2% (dois por cento);

5.1.17. As interrupções programadas e informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade das dependências, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;

5.1.18. Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com as dependências e programadas para finais de semana;

5.1.19. O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, após a constatação da ocorrência, conforme critérios de penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

5.1.20. A contratada deverá permitir aos integrantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) , atendendo a Portaria MJSP nº 961/2025 e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.1.21. A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de Internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada,

Prefeitura Municipal
Fl. 158
Proc.
Rub. 06
APARECIDA - SP

correndo por conta da contratada todos os custos referentes ao fornecimento, à instalação, à configuração e aos materiais complementares (cabos de rede, conectores, canaletas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo instalado.

5.1.22. Tabela com Local de Instalação dos Pontos de Internet:

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
01	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	PAÇO MUNICIPAL	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
02	Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade	CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE UPA	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), 47 – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527368

	PLANO	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	COORDENADA
1	Fibra Ótica 600 MEGA	GABINETE DO PREFEITO	R. PROFESSOR JOSÉ BORGES RIBEIRO, 167 - CENTRO	-22.848259426170465, -45.22843991752383
2	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.829984377603104, -45.21441609053892
3	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE OSWALDO MORAES DE CASTRO	R. MAJOR MANOEL M. DE CASTILHO, 307 - SÃO SEBASTIÃO	-22.85372443371716, -45.240799661702425
4	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROFA MARIA APARECIDA ENCARNAÇÃO	R. NENZINHO MACEDO, 106 - PONTE ALTA	-22.84022277716028, -45.23178053286725
5	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. HELOISA DE CASTRO ENCARNAÇÃO PINTO BAR	R. ITABAIANA, 77 - ITAGUAÇU	-22.858380961445073, -45.25881975554734
6	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MARIA HELENA CAMARGO LOURENÇO BARBOSA	R. IRMA VILMA, S/N - AROEIRA	-22.833043764649787, -45.216112759852934
7	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEFEP PROF.ª VIRGULINA MARCONDES DE MOURA	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 499 - VILA SÃO PAULO	-22.837597031627176, -45.22404017704596
8	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF. ANÍSIO NOVAES	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 139 - SANTA TEREZINHA	-22.8367409114313 67, -45.22517312332129
9	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE ESCOLA SANTA TEREZINHA	R. JOÃO LEITE, 05 - SANTA TEREZINHA	-22.836043945649156, -45.225740666536095
10	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF COMENDADOR SALGADO (POLO ANHANGUERA)	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 219 - VILA MARIANA	-22.8283293028236, -45.21821526524694
11	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI JOSÉ DO PRADO	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 – VILA MARIANA	-22.827948199874735, -45.218603438418495
12	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF AURELIANO PAIXÃO	R. PADRE NÓE SOTILLO, 400 - PERPETUO SOCORRO	-22.84513054741175, -45.22486097889616
13	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEIEF PREF. JOSÉ GERALDO LEMES	AV. ITAGUAÇU, 1963 - SÃO GERALDO	-22.858348522522917, -45.248357604030765
14	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF CHAGAS PEREIRA	R. LAURINDO DE CASTRO, 104 - PONTE ALTA	-22.842589345883287, -45.23119439683773
15	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIETA VILELA DA COSTA BRAGA	R. JUVENAL ARANTES, 399 - JARDIM PARAIBA	-22.848986570806044, -45.24231305965217
16	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF MANOEL IGNÁCIO DE MORAES	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 500 - VILA MARIANA	-22.82770725534812, -45.218470945360384
17	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PROF MARIA CONCEIÇÃO PIRES DO RIO	R. PADRE JOÃO BATISTA, 93 - SANTA RITA	-22.8539884743366, -45.23025341752369
-	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI ESCOLA TEREZINHA VILELA DE LIMA (BALÃO AZUL)	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, S/N - SANTA LUZIA	-22.840424897940966, -45.225745434717325
19	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DONA FRANCISCA DE LIMA JORGE	AV. ZEZÃO VALADÃO, S/N - SÃO ROQUE	-22.832571175690283, -45.21728245985295
20	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SILVANA BOMBACHI	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 37 - SÃO ROQUE	-22.83657838143648, -45.223630421383085
21	Fibra Ótica 600 MEGA	BIBLIOTECA MUNICIPAL	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
22	Fibra Ótica 600 MEGA	MUSEU MUNICIPAL PROF JOSÉ LUIZ PAZIN	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.83901527506077, -45.22769570403139
23	Fibra Ótica 600 MEGA	DIVISÃO DE CULTURA	RUA ALFREDO PENIDO, Nº 06, JARDIM SÃO PAULO	-22.83972280200694, -45.22507761705939
24	Fibra Ótica 600 MEGA	UNIVESP	R. PRAÇA VICTOR COELHO DE ALMEIDA, S/N - JD SÃO PAULO	-22.837525045818627, -45.22370390403131
25	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMAEE	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.848539292674314, -45.22765237545388
26	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI PROF NEUSA ARNEIRO	R. NAGIB CHAD, 500 - JD PARAÍBA	-22.849798590751465, -45.242954005881316
27	Fibra Ótica 600 MEGA	COZINHA PILOTO	R. NEGRO REIS, 115 - VILA MARIANA	-22.828823461646948, -45.21782239053897
28	Fibra Ótica 600 MEGA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - PONTE ALTA	-22.843957623967216, -45.23259558129464
29	Fibra Ótica 600 MEGA	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.82997448926145, -45.21438390403162
30	Fibra Ótica 600 MEGA	MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375976557, -45.226298764467295
31	Fibra Ótica 600 MEGA	DEP. DE SERV. MUNICIPAIS (DSM)	R. JOÃO DE OLIVEIRA LINO, S/N - PONTE ALTA	-22.84537827622414, -45.23469937462306
32	Fibra Ótica 600 MEGA	GARAGEM	R. JOÃO APRÍGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375976557, -45.226298764467295

Prefeitura Municipal
Fl. 159
Proc.
Rub. MG
APARECIDA - SP

33	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	R JAIME RIBEIRO, 75 - CENTRO	-22.842919469596083, -45.22983643237643
34	Fibra Ótica 600 MEGA	CASA DE PASSAGEM	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.83893595169405, -45.22847661567383
35	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS ITAGUAÇU	R. ITACOLOMI, 615 - ITAGUAÇU	-22.867666812166238, -45.2611116040536
36	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 111 - VILA MARIANA	-22.829215992011576, -45.2149786431637
37	Fibra Ótica 600 MEGA	CREAS	R. CHICO PALMA, S/N - SANTA TEREZINHA	-22.83676502690605, -45.22841536170301
38	Fibra Ótica 600 MEGA	CECOM CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE	R. VALERIO FRANCISCO, S/N - CENTRO	-22.839708787445716, -45.22843672130748
39	Fibra Ótica 600 MEGA	DEFESA CIVIL	AV. PADROEIRA DO BRASIL, 1120 - AROEIRA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
40	Fibra Ótica 600 MEGA	CONSELHO TUTELAR	R. JOÃO ABADE, 74 - JD SÃO PAULO	-22.84003810055858, -45.229316997976674
41	Fibra Ótica 600 MEGA	CORPO DE BOMBEIRO	AV. ISAAC FERREIRA ENCARNAÇÃO, 850 - JD PARAIBA	-22.849168314219117, -45.24305086405215
42	Fibra Ótica 600 MEGA	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA. VEREADOR JOÃO LOURENÇO BARBOSA FILHO, 45 - JARDIM SÃO PAULO	-22.838548124179583, -45.22606536672858
43	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA LUZIA	R. PRIMEIRO DE MAIO, 431 - SANTA LUZIA	-22.849932002236862, -45.22557866170268
44	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO SEBASTIÃO	AV. ITAGUAÇU, 1240 - SÃO SEBSTIÃO	-22.854449618207124, -45.2425246212335
45	Fibra Ótica 600 MEGA	EFS VILA MARIANA	R. PEDRO MARIA FILIPPO, 436 - VILA MARIANA	-22.827916028973107, -45.21797273961407
46	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SANTA TEREZINHA	R. ALEXANDRE DOS SANTOS GREGORIO, 83 - SANTA TEREZINHA	-22.83476504769262?, -45.2251470418896
47	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF SÃO ROQUE	R. ZEQUINHA LEMES, 570 - SÃO ROQUE	-22.830544154482155, -45.21202828299568
48	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF PONTE ALTA	PRAÇA SANTO AFONSO, S/N, PONTE ALTA	-22.846988079364827, -45.2368275635529
49	Fibra Ótica 600 MEGA	AMBULATÓRIO DE SAÚDE DA MULHER	R. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 30 - SANTA RITA	-22.84927100637104, -45.22856513111588
50	Fibra Ótica 600 MEGA	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
51	Fibra Ótica 600 MEGA	USF SAGRADA FACE	R. PADRE GEBARDO, 614 - SANTA RITA	-22.855757226053555, -45.22661587003175
52	Fibra Ótica 600 MEGA	ESF ITAGUAÇU	AV. ITAGUAÇU, 3422 - ITAGUAÇU	-22.86459861231542, -45.25544398386003
53	Fibra Ótica 600 MEGA	CAPS	AV. SOLON PEREIRA, 387 - JARDIM PARAIBA	-22.845331707067498, -45.24321538868821
54	Fibra Ótica 600 MEGA	CEMOF (DST GERAL RECEPÇÃO)	R. PADRE CLARO MONTEIRO, 179 - CENTRO	-22.843928207505165, -45.22849923286714
55	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE VERA LÚCIA CHAGAS	R. ITACOLOMI, 525 - ITAGUAÇU	-22.867938480693315, -45.26031049290372
56	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE SANTA LUZIA	R. NAGIB CHAD, 540 - JD PARAÍBA	-22.849672415018386, -45.24286791937416
57	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF MARISTELA JACOB DE SOUZA	R. VICENTE DE ALMEIDA, 229 - VILA MARIANA	-22.82978972384105, -45.21957746943795
58	Fibra Ótica 600 MEGA	CRECHE PROF. MARIA DA GLÓRIA FREITAS	R. BENEDITO GARCIA DOS REIS, S/N - SÃO FRANCISCO	-22.85966516958452, -45.22634105561845
59	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI DOM CARLINHOS	R. VALÉRIO FRANCISCO, 200 - CENTRO	-22.83092018903683, -45.23076609238903
60	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEI CRIANÇA FELIZ	R. SIMPLICIO SOARES, 01 - SANTA RITA	-22.848593848410314, -45.2276707210322
61	Fibra Ótica 600 MEGA	COL. TÉC. PROF. MATHILDE FÁZZERI	PRAÇA PADRE VITOR COELHO DE ALMEIDA, 499 - JD SÃO PAULO	-22.83775423614357, -45.224019477046
62	Fibra Ótica 600 MEGA	CEJA E CEMEP	RUA SIMPLÍCIO SOARES, 380, SANTA RITA	-22.848539292674314, -45.22765237545388
63	Fibra Ótica 600 MEGA	BANCO DO POVO	AV. ARISTIDES DE ANDRADE, 287 - PONTE ALTA	-22.844076505922974, -45.232636835285355
64	Fibra Ótica 600 MEGA	GUARDA MUNICIPAL (CORREGEDORIA)	R. ITAIPU, 79 - ITAGUAÇU	-22.87087457045445, -45.261265945241846
65	Fibra Ótica 600 MEGA	SAMU	AV. ISAAC FERREIRA, S/N, JD PARAIBA	-22.840600990361522, -45.22806801937446
66	Fibra Ótica 600 MEGA	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
67	Fibra Ótica 600 MEGA	EMEF PREF SÓLON PEREIRA	TRAVESSA JOSÉ AMADOR, 88 - SANTA LUZIA	-22.848840340015656, -45.22558151937416
68	Fibra Ótica 600 MEGA	FISIOTERAPIA - 3º ANEXO	R. JOÃO APRIGIO COSTA, 07 - SANTA TEREZINHA	-22.837379375978557, -45.226298764467295
69	Fibra Ótica 600 MEGA	CRAS SANTA RITA	R. ANTÔNIO SOUZA DE FRANÇA, 117 - SANTA RITA	-22.852374738274096, -45.23115871752359
70	Fiche Ótica 600 MEGA	PET CONTAINER	AV. FRANCISCO PEREIRA RANGEL (CHICO PALMA), S/N – SANTA TEREZINHA	-22.839529355111896, -45.22841626527366
71	Fiche Ótica 600 MEGA	EPEC	R. MARIA BENEDITO ROCHA DA SAILVA, S/N – VILA MARIANA	-22.827633985053762, -45.21594933495362

5.1.23. Os locais acima das instalações poderão sofrer alteração até a assinatura do contrato, caso haja alguma transferência de secretaria/órgão para outro imóvel.

Prefeitura Municipal
Fl. 160
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

5.1.24. Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Fibra Ótica 600 MEGA de Velocidade à serem contratados: 71 (setenta e um) pontos de acesso.

5.1.25. Quantidade de Pontos de Acesso de Internet Link Dedicado de Internet Com 1GB de Velocidade à serem contratados: 02 (dois) pontos de acesso.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - O Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
6.2. - Os equipamentos e periféricos oriundos da prestação de serviços de internet deverão ser substituídos ou reparados no prazo máximo de dez dias, contados a partir da notificação formal da Administração, cabendo à Contratada todos os custos decorrentes dessa substituição ou reparo.
6.3. - A guarda, o armazenamento e eventuais danos relacionados aos itens rejeitados não serão de responsabilidade do Contratante.
6.4. - Caso a substituição não ocorra no prazo fixado, a Contratada será considerada em atraso e ficará sujeita às sanções legais aplicáveis.
6.5. - Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento, com ligação não tarifada (0800), na qual a equipe técnica da Prefeitura possa registrar ocorrências, solicitar reparos e efetuar o acompanhamento da solução de problemas relatados;
6.6. - A Contratada deverá fornecer serviço DNS nas suas instalações. Disponibilidade dos serviços contratados;
6.7. - O serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano;
6.8. - A ligação da rede de dados da à Internet deverá apresentar disponibilidade de, no mínimo, 99,2 % (noventa e nove por cento)/mês, e a perda de pacotes não poderá ser superior a 2% (dois por cento);
6.9. - As interrupções programadas e informadas pela Contratada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), desde que não ultrapassem 4 (quatro) horas/mês e nem 2 (duas) ocorrências/mês, e as interrupções de responsabilidade das dependências, não serão consideradas no tempo de indisponibilidade dos serviços. Além desse tempo, as horas adicionais utilizadas pela Contratada serão consideradas como indisponibilidade;
6.10. - Quando solicitada pela Contratada e necessária para a manutenção dos recursos ou serviços contratados, essas interrupções deverão ser previamente negociadas com as dependências e programadas para finais de semana;
6.11. - O valor correspondente às indisponibilidades será descontado pela Contratada na primeira fatura mensal a ser enviada à Prefeitura da Estância Turístico Religiosa de Aparecida – SP, após a constatação da ocorrência, conforme critérios de penalização estabelecidos no edital desta licitação para as situações de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.
A contratada deverá permitir aos integrantes da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito acesso ao Sistema Nacional de Segurança Pública (INFOSEG/SINESP) , atendendo a Portaria MJSP nº 961/2025 e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
6.12. - A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada, correndo por conta da contratada todos os custos referentes ao fornecimento, à instalação, à configuração e aos materiais complementares (cabos de rede, conectores, canaletas, etc.) necessários ao perfeito funcionamento do dispositivo instalado.

6.11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência;
6.11.2. Manter todas as autorizações e outorgas legais vigentes;
6.11.3. Garantir a continuidade e qualidade dos serviços;
6.11.4. Disponibilizar suporte técnico 24h x 7 dias;

Prefeitura Municipal
Fl. 161
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

6.11.5. Garantia Contratual, Suporte Técnico e Requisitos Temporais;

6.11.5. Garantia ContraA Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo de atendimento da Central para registro do chamado técnico das dependências não poderão ser superior a 10 (dez) minutos.

6.11.6. Garantia ContraPor ocasião da abertura de um chamado técnico, a Central de Atendimento deverá fornecer um número de identificação do registro efetuado que permita o acompanhamento e controle do atendimento;

6.11.7. Garantia Contra o tempo médio para reparo do problema relatado será de 1 (uma) hora após o registro do chamado na Central de Atendimento;

6.11.8. Garantia ContraNo caso de falha na conexão da rede de dados das dependências à Internet, o problema só será considerado resolvido após a conexão ser restabelecida e permanecer em operação normal e ininterrupta por, no mínimo, 1 (uma) hora;

6.11.9. Garantia ContraInformações e documentação que a empresa deverá fazer deve constar em sua proposta;

6.11.10. Garantia ContraIdentificação da tecnologia e largura de banda do link de dados através do qual a empresa irá disponibilizar o acesso à Internet;

6.11.11. Garantia ContraInformações gerais que permitam caracterizar o fornecimento dos recursos, atendimentos e serviços que estão sendo requisitados no edital da licitação.

6.11.12. Os serviços de internet, sendo instalação e configuração devem estar operacionais no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar da assinatura do contrato entre Contratada e Contratante;

6.11.13. O cronograma detalhado para as atividades envolvidas nessa instalação será estabelecido entre as equipes técnicas da Contratada e da Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura após a assinatura do contrato.

6.11.14. O referido prazo acima de 20 dias já está contemplando a implantação.

6.11.9. Manutenção na prestação do serviço de internet com atualizações, correções, configurações e ajustes;

6.11.10. Suporte técnico 24h x 7 dias via e-mail, site (com abertura de chamado), telefônico 24h de segunda-feira à segunda-feira, WhatsApp e através de acesso remoto;

6.11.11. Serviços de apoio através de central "help desk" ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente;

6.11.12. Prestação de apoio na parametrização e operação do sistema junto ao Departamento de Informática;

6.11.13 Substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional;

6.11.14. Manter sigilo sobre informações da Contratante.

6.12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.12.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação;

6.12.2. Designar gestor e fiscal do contrato;

6.12.3. Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;

6.12.4. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal
Fl. 162
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Contrato.

7.6. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal
Fl. 163
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1. - Os preços poderão ser alterados após negociação, desde que devidamente justificado, conforme dispostos no Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Contrato, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - A nota fiscal deverá ser unificada, contendo toda prestação de serviços por mês, conforme especificações constantes na própria Autorização de Serviço (A. S.).

9.4. - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com quantitativo executado e em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório de prestação dos serviços contratados e certidões fiscais (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), devidamente conferidas e aprovadas pela secretaria requisitante.

9.5. - No documento fiscal deverá constar o número do processo licitatório, número do contrato e relação dos serviços, sob pena da devolução dos documentos, o qual será encaminhado ao Setor de Contabilidade, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento.

9.6. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei Nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

10.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.3. - Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item **7.3** do Edital, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme ANEXO 03.

Prefeitura Municipal
Fl. 164
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, juntamente com os documentos referentes à habilitação, bem como anexos do Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio das opções "Documentos Referentes a Proposta de Preço", "Documentos Referentes a Habilitação" e "Anexos Referentes ao Edital", respectivamente, no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/). Poderá ser solicitado o encaminhamento de documento original, daqueles documentos que não puderem ser autenticados por vias digitais – desde que solicitado pelo Pregoeiro – por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para a Prefeitura Municipal de Aparecida, Rua Professor José Ribeiro, Nº 167, Centro, Aparecida/SP, CEP: 12.570-013, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2.1.1 Os documentos descritos nas alíneas **"a"** e **"b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

1.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF Nº 358, de 5 de setembro de 2014);

d) A Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais – Tributos Mobiliários, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certifica-do de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei Nº 8.036,

Prefeitura Municipal
Fl. 165
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

de 11 de maio de 1990.

g) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

1.2.3. Qualificação Econômico – Financeira

1.2.3.1 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

1.2.4 - Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação;

b) Apresentar Termo de Autorização ou instrumento similar que comprove a regularidade, perante Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, da exploração dos serviços de acordo com o termo de referência do presente edital.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão;

1.3.2. Apresentar devidamente preenchido as Declarações conforme **Anexos VII e VIII**.

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.5. Nos termos do Art. 64 da Lei Nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os

Prefeitura Municipal
Fl. 166
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.11. Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Prefeitura Municipal
Fl. 167
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 037/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF):	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Fone e Fax:	
Cidade:	
Estado:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Bancária:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
Nome do responsável legal para a assinatura do Contrato:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Nacionalidade:	
Cargo:	
Estado Civil:	
Telefone:	

Prefeitura Municipal
Fl. 168
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

ATENÇÃO: Solicitamos a apresentação da proposta com os preços e demais condições, para fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Total (por extenso): _____

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota Fiscal.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.

Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 169
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026 **DECLARA** que:

1. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n 13 do STF).

3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

4. Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8. Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de

Prefeitura Municipal
Fl. 170
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF.

Prefeitura Municipal
Fl. 171
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é _____ (**microempresa / empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da **Lei Complementar Nº 123,** cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 1720
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 037/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios deforma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionara prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

Prefeitura Municipal
Fl. 173
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 174
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.

3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

Prefeitura Municipal
Fl. 175
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA**, com sede na Rua Professor José Borges Ribeiro, nº 167, Centro, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.518/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Endereço: _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Executivo Municipal nº 5.111/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de ___ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme o interesse da Administração Pública, desde que justificado e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo que deu origem a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na **Cláusula 01**, o valor correspondente à R$ _____ (_____).

5.1.1 ***Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.***

5.1.2 O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

5.1.3 Os pagamentos serão fracionados conforme os serviços executados.

5.1.4 O valor total do contrato é meramente estimativo, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração.

5.2 Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

5.4 A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da contracorrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

5.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado anualmente, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de vigência do mesmo.

6.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea "d", do art. 124, da Lei nº. 14.133/21

6.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal
Fl. 177
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

01.02.01 - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0705.2192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO EM SAÚDE
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0804.2116 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.02 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
12.365.0802.2112 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.03 - ENSINO INFANTIL - CRECHES
12.365.0803.2114 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

01.08.09 - SETOR DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0809.2128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 – Tesouro

01.08.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0801.2110 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Conta: 3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações
Fonte de recurso: 01 - Tesouro

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Prefeitura Municipal
Fl. 178
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.5 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do material.

10.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prefeitura Municipal
Fl. 179
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

10.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024, conforme a legislação aplicável.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal
Fl. 180
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

12.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.4 **Multa**:

12.3.4.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trigésimo) dias;

12.3.4.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3 Multa de de 5% a 25% do valor do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "h" do subitem 12.2;

12.3.4.4 Multa de 10% a 30% do valor do Contrato para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.2;

12.3.4.5 Multa de 10% a 25% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2;

12.3.4.6 Multa de 0,5% a 10% do valor do Contrato para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2;

12.3.4.7 Multa de 0,5% a 20% do valor do Contrato para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2.

12.4 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado nos prazos previstos no Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

12.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal
Fl. 181
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

12.5.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Executivo nº 5.157/2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, 2021.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal
Fl. 182
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de _____, representada por seu(ua) respectivo(a) Secretário(a) Municipal.

14.2 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Sr. (a) _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Decreto Executivo Municipal nº 5.157/2024.

14.3 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.3 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 A divulgação desse instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Aparecida para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam as partes o presente instrumento em uma única via, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida, ___ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal
Fl. 183
Proc.
Rub. 06
APARECIDA - SP

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE APARECIDA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Prefeitura Municipal
Fl. 184
Proc.
Rub. NG
APARECIDA - SP

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026.
EDITAL Nº 048/2026

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº: _____/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aparecida, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: José Luiz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 788.993.038-00

Prefeitura Municipal
Fl. 185
Proc.
Rub. JG
APARECIDA - SP

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE (CONTRATADA): (EMPRESA)
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO CONTRATO (CONTRATANTE):
Nome:
Cargo: Secretário Municipal de ___
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Edital nº 37/2026

Prefeitura Municipal
Fl. 196
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

Última atualização 07/08/2026

Local: Aparecida/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46680518000114-1-000135/2026 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 214.847,52	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MB Especificação: Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 100 (cem) mensais. Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.	1200	R$ 128,23
2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB Especificação: Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 02 (dois) mensais. Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.	24	R$ 2.540,48

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos à maior de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

BLL COMPRAS

Prefeitura Municipal
Fl. 187
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2026

Nº PROC. ADM. 134/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE APARECIDA, de acordo com a regulamentação Decretos 5.111, 5.115 e 5.160/2024 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por NICOLAS DE ALMEIDA GRILO e tendo como autoridade JOSÉ LUIZ RODRIGUES.

PUBLICAÇÃO: 07/08/2026 12:04
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/08/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/08/2026 08:59
INÍCIO DISPUTA: 24/08/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 214.847,5200

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONSECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para demais informações contato via e-mail: [illegible] ou acesso pelo link: [illegible]

Nicolas de A. Grilo
NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
APARECIDA-SP - 07/08/2026

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE APARECIDA

Aparecida/SP, Segunda-feira, 10 de Agosto de 2026 - **Edição 1188**

Prefeitura Municipal
Fls: 188
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - MENOR PREÇO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 24/08/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 24/08/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Atos de Vigilância Sanitária realizados em estabelecimentos sujeitos a legislação sanitária

1-Razão Social: Claudio Cesar Ferraz-ME
CNPJ:060.663.90/0001-67
Endereço: Rua Itabaiana nº 345 Itaguaçu Aparecida SP
Atividade: Minimercado
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço
2-Razão Social: PYRAMIS LANCHONETES LTDA
CNPJ:33.825.394/0001-76
Endereço: Praça NOSSA SENHORA APARECIDA nº 129 Centro Aparecida-SP
Atividade: 5611-2/03 LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
Objeto: Deferimento Licença Sanitária
3-Razão Social: ANTONIO DE ABREU
CNPJ: 46.678.157.0001-71
Endereço: AV.Zezé Valadão nº 1078 –Aroeira-Aparecida SP
Atividade: Minimercado 4712-/00
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
4-Razão Social: APA Vale de Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ: 47.660.696-0006-50
Endereço: Av Getulio Vargas s/n Loja 27 Santa Rita
Atividade: Lanchonete 5611-2/03
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
5-Razão Social: D R Bittencourt Gomes
CNPJ: 09.552.326.0001-04
Endereço: Rua Itapetininga 600 A Itaguaçu- Aparecida -SP
Atividade: Minimercado
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
6-Razão Social: Daniele Gregorio Milano Me
CNPJ: 04.359.760.0001-40
Endereço: Rua João Vieira dos Santos 11 Vila Mariana Aparecida -SP
Atividade: Minimercado
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
7-Razão Social: Churrascaria do Porto Ltda
CNPJ: 21.922.940.0001-08
Endereço: Av Itaguaçu 3201 São Geraldo –Aparecida SP
Atividade: Restaurante
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
8-Razão Social: Bianca de Paiva Diniz
CNPJ:13.153.393.0001-15
Endereço: Rua Filippo 176 Vila Mariana Aparecida SP
Atividade: Supermercado
Objeto: Arquivamento do processo –Não exerce mais atividade nesse endereço-Baixa CNPJ
9-Razão Social: Benedito Crispim Maurilio
CNPJ: 24.074.948.0001-50
Endereço: Rua Itaiguara 395 Itaguaçu Aparecida SP
Atividade: Bar
Objeto: CNPJ Isento de licenciamento segundo a Portaria CVS 13 -07.11.2025
10-Razão Social: Elan Cristina Souza Leme
CNPJ:31.531.455/0001-67
Endereço: Rua Oliveira Braga 338 Centro Aparecida-SP
Atividade: Bar 5611-2/04
Objeto: CNPJ Isento de licenciamento segundo a Portaria CVS 13 -07.11.2025
11-Razão Social: Beatriz de Campos Fonseca
CNPJ:20.285.149.0001/71
Endereço: Rua Laurindo de Castro 172 Ponte Alta Aparecida-SP
Atividade: Quitanda
Objeto: CNPJ Isento de licenciamento segundo a Portaria CVS 13 -07.11.2025
12-Razão Social: BM Restaurante Pururukas Ltda
CNPJ:63.732.162.0001-34
Endereço: Rua Barão do Rio Branco 226 Centro Aparecida SP
Atividade: Restaurante
Objeto: Deferimento Licença Sanitária
13-Razão Social: Pyramis Lanchonetes Ltda
CNPJ: 33.825.394/0002-57
Endereço: Praça Nossa senhora Aparecida 129 SS02 Centro - Aparecida- SP
Atividade: Lanchonete
Objeto: Deferimento Licença Sanitária
14-Razão Social: Maria Teresa de Oliveira Andrini Ltda
CNPJ: 34.229.648.0001-56
Endereço: Rua Laurindo de Castro 86 Ponte Alta –Aparecida-SP
Atividade: Minimercado
Objeto: Deferimento Licença Sanitária
15-Razão Social: Luiz Eduardo Xavier Paulo
CNPJ: 66.107.669/0001-66
Endereço: Rua Santa Rita 44 –Santa Rita- Aparecida-SP

Prefeitura Municipal
Fl. 189
Proc.
Rub. 06
APARECIDA-SP

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 10 de agosto de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - MENOR PREÇO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O município de Aparecida, SP, torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, a ser realizado no sistema de Licitações Públicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Recebimento das propostas até as 8h59min do dia 24/08/2026. Abertura sessão disputa 9h30min do dia 24/08/2026. Informações: 12 3104-4011 ou licitacao@aparecida.sp.gov.br. Edital disponível no site: www.aparecida.sp.gov.br. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado pelo código 2026.08.07.3.1.28.1.9.2034485 em https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
1/1
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil.

Fl. 190
Proc.
Rub. JG

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 001 AO EDITAL Nº 048/2026

Aparecida, 12 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

Venho por via deste documento manifestar análise em relação ao pedido de esclarecimento apresentada pela empresa TELEFONICA BRASIL S.A , CNPJ: 02.558.157/0001-62 ao edital nº 048/2026 de objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à internet por meio de links dedicados e fibra ótica, conforme termo de referência"

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Segue na integralidade a solicitação de esclarecimento solicitada pela empresa, junto a plataforma BLL:

"Conforme consta no instrumento convocatório, as propostas corrigidas deverão apresentar valores lineares em todos os itens, não podendo ultrapassar os valores orçados pela Municipalidade, sob pena de desclassificação, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o edital não informa qual percentual de desconto linear deverá ser aplicado, tampouco apresenta metodologia para o cálculo da readequação dos preços unitários após a fase de lances.Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) Qual critério deverá ser utilizado para aplicação do desconto linear nos itens do certame?

b) O percentual de desconto deverá ser obtido a partir da diferença entre o valor global inicialmente proposto e o valor final adjudicado/lance vencedor, sendo aplicado de forma proporcional a todos os itens?

c) Em caso positivo, qual o procedimento de arredondamento a ser adotado para evitar divergências nos valores unitários e no valor total da proposta?

d) Haverá tolerância para pequenas variações decorrentes de arredondamentos, desde que o valor final global corresponda ao valor ofertado na disputa?O esclarecimento é necessário para que todas as licitantes apresentem suas propostas readequadas de forma uniforme, observando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo."

2. DA ADMISSIBILIDADE

Cabe ressaltar que a referido pedido de esclarecimento foi realizado de forma tempestiva (11/08/2026), obedecendo ao prazo estabelecido em Edital. Reconhece-se a tempestividade do pedido de esclarecimento apresentada pela empresa.

3. DA RESPOSTA

Em análise, quanto aos pontos levantados pelo interessado, conforme entendimento deste subscritor, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

Prefeitura Municipal
Fl. 191
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

a) Considerando que o critério de julgamento adotado no certame é o de menor preço global por lote, não será admitida a utilização de preços unitários manifestamente incompatíveis com os respectivos valores de referência da Administração, quando a sua adoção resultar em distorção injustificada da composição da proposta, comprometendo a proporcionalidade entre os itens ou indicando risco de inexequibilidade ou sobrepreço. Quando necessário, a Administração poderá solicitar justificativa ou realizar diligência para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

b) Será facultado à licitante distribuir o desconto entre os itens que compõem o lote, desde que o valor global final corresponda ao valor ofertado na fase de disputa, que nenhum preço unitário ultrapasse o respectivo valor máximo estimado pela Administração e que a composição dos preços não resulte em valores manifestamente inexequíveis ou em distorções injustificadas entre os itens.

c) Caso a licitante opte pela distribuição proporcional do desconto entre os itens, os preços unitários deverão ser apresentados com duas casas decimais. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamento deverão ser ajustadas na própria proposta, de forma que a soma dos valores unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos corresponda ao valor global final ofertado, sem alteração deste valor global.

d) Serão admitidas pequenas diferenças decorrentes exclusivamente do arredondamento dos preços unitários, desde que devidamente demonstrada sua origem e que o valor global final da proposta permaneça exatamente correspondente ao valor do último lance ou da proposta final após eventual negociação, observadas as demais condições do edital.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Pregoeiro

Solicitação de Impugnação - Edital 048/2026

De Aline Carvalho Fava <aline.fava@telefonica.com>
Para licitacao@aparecida.sp.gov.br <licitacao@aparecida.sp.gov.br>
Data 19/08/2026 17:12

Prefeitura Municipal
Fl. 192
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

Impugnação.pdf (~335 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue peça de impugnação ao edital em referência.

Atte.

vivo empresas

Aline Fava
Gerente de Negócios Governo
Rua Humaitá, 315
12245-815 | São José dos Campos - SP
+55 12 997705700
www.vivo.com.br

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pode portem contar informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo desta e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, rogamos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Esta mensagem y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido esta mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é você senhor o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

*** Certificado Corporativo de TELEFÓNICA. *** Certified Corporate by TELEFÓNICA.
Certificado como Corporativo de TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als Unternehmen zertifiziert und eingetragen.

Telefónica

Prefeitura Municipal
Fl. 193
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Requerente: Telefônica Brasil S/A.

TELEFÔNICA BRASIL S/A, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I – TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, registra-se a tempestividade desta manifestação, dado que a sessão pública está prevista para 24/08/2026 e considerando o prazo previsto item 11.2 do edital.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Classificação da informação: RESTRITA

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Telefónica

Prefeitura Municipal
Fl. 194
Proc.
Rub. 16
APARECIDA-SP

01) - Exigência de equipamentos descaracterizados ao objeto:

5.1.21 *- A empresa contratada deverá fornecer e instalar switch de rede ou roteador com capacidade mínima de 8 (oito) portas RJ-45, de modo a ampliar a quantidade de pontos de rede disponíveis e garantir a adequada distribuição do sinal de internet aos equipamentos que necessitem de conexão cabeada*

Considerando o objeto publicado , e levantamento orçamentário, é claro quanto a insuficiência para o fornecimento de equipamentos citados acima, e não condizem com a natureza da contratação, desqualificando tecnicamente e financeiramente o termo de referência.

Solicitamos retirada ou revisão do item, readequando a real necessidade e se o fizer necessário, descrever com maiores atributos técnicos, definir quantitativo e linha faturável para o fornecimento dos equipamentos.

6.11 ***Das Obrigações da Contratada :***

Destaca-se os itens :

6.11. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.11.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência;

6.11.2. Manter todas as autorizações e outorgas legais vigentes;

6.11.3. Garantir a continuidade e qualidade dos serviços;

6.11.4. Disponibilizar suporte técnico 24h x 7 dias;

6.11.5. Garantia Contratual, Suporte Técnico e Requisitos Temporais:

6.11.5. Garantia ContraA Central de Atendimento deverá estar disponível para registro de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o ano, e o tempo de atendimento da Central para registro do chamado técnico das dependências não poderão ser superior a 10 (dez) minutos.

6.11.6. Garantia ContraPor ocasião da abertura de um chamado técnico, a Central de Atendimento deverá fornecer um número de identificação do registro efetuado que permita o acompanhamento e controle do atendimento;

6.11.7. Garantia Contra o tempo médio para reparo do problema relatado será de 1 (uma) hora após o registro do chamado na Central de Atendimento;

6.11.8. Garantia ContraNo caso de falha na conexão da rede de dados das dependências à internet, o problema só será considerado resolvido após a conexão ser restabelecida e permanecer em operação normal e ininterrupta por, no mínimo, 1 (uma) hora;

6.11.10. Suporte técnico 24h x 7 dias via e-mail, site (com abertura de chamado), telefônico 24h de segunda-feira à segunda-feira, WhatsApp e através de acesso remoto;

6.11.11. Serviços de apoio através de central "help desk" ou via internet, assim como manutenção corretiva e evolutiva do sistema, durante a vigência do contrato e serviços de adaptação do sistema para atender as especificidades a legislação federal e pertinente;

6.11.12. Prestação de apoio na parametrização e operação do sistema junto ao Departamento de Informática;

6.11.13 Substituir equipamentos defeituosos sem ônus adicional;

Classificação da informação: RESTRITA

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Telefónica

Prefeitura Municipal
Fl. 195
Proc.
Rub. 16
APARECIDA-SP

Considerando o objeto contratado , descrições técnicas, formação de preços ref. item 01 descreve o **serviço Fibra Banda Larga,** devidamente regulamentado e formalizado através de artigos e resoluções do órgão regulador - ANATEL, publicado através do site https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos-2/banda-larga/prazos , **onde claramente as exigências são incompatíveis com a regulamentação.**

Requer-se **Adequação às Obrigações**, ou **Ajuste para o fornecimento do serviço de Link Dedicado**, adequado ao SLA e exigências descritas.

IV - REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

São Paulo, 19 de agosto de 2026.

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Nome do Procurador: Aline Carvalho Pava
CPF: 221.813.738-09
RG: 30.602.742.-2

Classificação da informação: RESTRITA

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFÔNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÔNICA.

Prefeitura Municipal
Fl. 196
Proc.
Rub. JG
APARECIDA

MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aparecida, 20 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

EDITAL Nº 048/2026

Venho por via deste documento manifestar análise em relação ao pedido de IMPUGNAÇÃO 01 apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62 ao edital nº 048/2026 de objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, visando o fornecimento de conectividade à Internet por meio de links dedicados e fibra ótica, conforme termo de referência."

1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a Impugnante sustenta a existência de supostas irregularidades no instrumento convocatório em relação a uma possível restrição da competitividade devido a descrição da execução do objeto e afirma que o termo de referência contem exigências incompatíveis com as determinações da ANATEL.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Cabe ressaltar que a referida impugnação foi realizada de forma intempestiva no dia 19/08/2026 ás 17:12h sendo o prazo máximo para solicitação o dia 19/08/2026 às 00:00h, não obedecendo ao prazo estabelecido em Edital. Apesar de não se reconhecer a tempestividade da impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, tendo em vista o princípio da autotutela, responde-se a impugnação protocolada junto ao e-mail eletrônico.

3. DO MÉRITO

Em análise do mérito, quanto aos pontos levantados pelo interessado, conforme entendimento deste subscritor, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

3.1 DO ITEM 5.1.21 E DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

A impugnante sustenta que a exigência do item 5.1.21 do termo de referência em relação ao fornecimento de switch ou roteador seria incompatível com a natureza do objeto, alegando, ainda, suposta insuficiência técnica e financeira para o fornecimento dos equipamentos. Requerendo, por esse motivo, a retirada ou revisão da exigência.

Todavia, não foi apresentada pela impugnante demonstração técnica ou econômica concreta capaz de comprovar que a exigência estabelecida no edital seja inexequível, excessiva ou incompatível com a

Prefeitura Municipal
Fl. 197
Proc.
Rub. NG
APARECIDA SP

prestação do serviço contratado. A mera alegação de que o fornecimento do equipamento não estaria compreendido na natureza da contratação não é suficiente para afastar uma exigência expressamente estabelecida de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A exigência estabelecida no instrumento convocatório encontra fundamento na necessidade da Administração Pública Municipal, considerando o regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Prefeitura e pelos órgãos vinculados à Administração Municipal, e os diversos serviços diversos que utilizam conexão de internet.

Conforme expressamente consignado no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

> *"O acesso à internet é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Prefeitura e de todos os órgãos ligados à gestão pública municipal, tendo em vista a necessidade de alimentação de sistemas do governo federal em áreas como educação e saúde, operações de pagamento a fornecedores e servidores, divulgação de atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e instituições captadoras de recursos, além da comunicação interna e externa com outras instituições."*

Dessa forma, a previsão constante do item 5.1.21 não constitui exigência estranha ou incompatível com a natureza do objeto a ser contratado, mas medida destinada a assegurar a efetiva disponibilização e distribuição da conectividade aos equipamentos e pontos de rede que dela necessitem, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração.

Cumpre destacar que compete à Administração Pública, mediante os estudos técnicos que precedem o certame, definir as características e condições necessárias à adequada satisfação da necessidade pública que motiva a devida contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento e competitividade.

Nesse sentido, a previsão de fornecimento e instalação do equipamento, acompanhada dos respectivos materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, integra a solução pretendida pela Administração e visa garantir que o serviço contratado possa ser efetivamente utilizado pelas unidades e equipamentos que dependam de conexão cabeada.

A impugnante também afirma que a exigência comprometeria a competitividade do certame, porém não apresenta elementos concretos que demonstrem a existência de restrição indevida a todos os potenciais fornecedores, tampouco comprova que o fornecimento do equipamento, nas condições previstas no instrumento convocatório, inviabilizaria economicamente a execução do objeto.

Assim, considerando que a exigência decorre de necessidade administrativa devidamente identificada no planejamento da contratação e que não foram apresentados elementos concretos capazes de demonstrar sua ilegalidade, inexequibilidade ou restrição indevida à competitividade, não se verifica fundamento técnico ou jurídico suficiente para a retirada ou alteração do item 5.1.21 do Termo de Referência, mantendo-se a exigência nos termos originalmente estabelecidos.

Prefeitura Municipal
Fl. 198
Proc.
Rub.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em relação às obrigações da contratada, a impugnante apresenta objeção quanto às disposições constantes do item 6.11 do Termo de Referência, especialmente dos itens 6.11.1 a 6.11.13, por entender que as condições e os prazos estabelecidos para atendimento e solução de ocorrências estariam em desacordo com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para tal a impugnante faz referência à página disponibilizada pela ANATEL, na qual são apresentados prazos relacionados ao atendimento de solicitações, instalação e reparo dos serviços de banda larga.

Todavia, a regulamentação e as informações apresentadas pela impugnante não demonstram a existência de vedação para que a Administração Pública estabeleça, no instrumento convocatório e no contrato, níveis de serviço e prazos de atendimento diversos, desde que compatíveis com a necessidade administrativa e com as características do objeto contratado.

Os prazos indicados pela ANATEL constituem parâmetros regulatórios aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações, não se verificando, a partir da documentação apresentada pela impugnante, qualquer disposição que estabeleça tais prazos como limites mínimos obrigatórios a serem necessariamente observados pela Administração na definição das condições contratuais.

Nesse sentido, compete à Administração, com fundamento nos estudos que precedem a contratação e nas necessidades concretas do serviço público, estabelecer as condições necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, especialmente quando se trata de serviço de natureza contínua e essencial ao funcionamento das atividades administrativas municipais.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o acesso à internet é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Prefeitura e dos órgãos vinculados à Administração Municipal, sendo utilizado para alimentação de sistemas governamentais nas áreas de educação e saúde, operações de pagamento, divulgação de atos administrativos, prestação de contas, comunicação institucional, entre outras atividades. A interrupção ou indisponibilidade prolongada do serviço, portanto, pode comprometer a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, com possíveis reflexos na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1 a 6.11.13 do Termo de Referência decorrem da necessidade de assegurar condições adequadas de disponibilidade, atendimento e continuidade do serviço contratado, constituindo requisitos necessários à adequada execução do objeto segundo as necessidades identificadas pela Administração.

Ademais, eventual ocorrência de atraso ou descumprimento das obrigações estabelecidas contratualmente deverá ser analisada concretamente durante a execução contratual, observando-se, quando cabível, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como as circunstâncias efetivamente verificadas em cada caso, não decorrendo automaticamente da existência de prazo contratual a aplicação de penalidade sem a devida análise do fato e da conduta da contratada.

Assim, não tendo a impugnante apresentado dispositivo da regulamentação da ANATEL que proíba expressamente a adoção dos prazos e níveis de atendimento estabelecidos pela Administração, nem demonstrado concretamente que tais exigências sejam tecnicamente inexequíveis ou restritivas à

Prefeitura Municipal
Fl. 199
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

competitividade, não se verifica fundamento suficiente para a alteração dos itens 6.11.1 a 6.11.13 do Termo de Referência, mantendo-se as obrigações e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4. DA CONCLUSÃO

O Pregoeiro, pelas razões de fato e de direito acima expostas, após análise da impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, manifesta-se pelo não conhecimento da impugnação, em razão de sua intempestividade.

Apesar da intempestividade verificada, por cautela e em observância ao princípio da autotutela administrativa, foram analisados os argumentos apresentados pela impugnante, não tendo sido identificados elementos capazes de demonstrar a existência de ilegalidade, inexequibilidade ou restrição indevida à competitividade nas disposições questionadas do instrumento convocatório.

Dessa forma, mantêm-se as disposições do instrumento convocatório em seus termos originais, não havendo fundamento para o acolhimento dos pedidos formulados pela impugnante.

Encaminham-se os presentes autos à autoridade competente, para ciência e decisão final, nos termos da legislação aplicável.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal
Fl. 200
Proc.
Rub. 16
APARECIDA-SP

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Após análise dos fatos e fundamentos da impugnação interposta pelo **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, ocorreu toda uma análise técnica pela Pregoeiro que posteriormente foi enviada para este Gabinete para a ciência e a decisão.

Indo em conformidade com os motivos de fato e direito explanados pelo manifestação apresentada, decido pelo INDEFERIMENTO a impugnação e julgo **improcedente.**

Aparecida, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 201
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

MUNICIPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Administrativo Nº 134/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
Data de Publicação: 07/08/2026 12:04:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.200 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 128,23

Descrição: Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MB - Especificação: Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 600MBQuantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 100 (cem) mensais.Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 927	Serviço	128,23
PARTICIPANTE 697	Serviço	128,23
PARTICIPANTE 703	Serviço	128,23
PARTICIPANTE 459	Serviço	128,23
PARTICIPANTE 863	Serviço	128,00

Item: 2 Quant.: 24 Unidade: SERVIÇO Val. Ref.: 2.540,48

Descrição: Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB - Especificação: Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GBQuantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet: 02 (dois) mensais.Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 703	Serviço	2.540,48
PARTICIPANTE 863	Serviço	2.540,40
PARTICIPANTE 927	Serviço	128,23
PARTICIPANTE 697	Serviço	2.540,48
PARTICIPANTE 459	Serviço	2.540,48

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Prefeitura Municipal Fl. 202 Proc. Sub. APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2026 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026 EDITAL Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: GIAG Telco Telecomunicações Ltda
CNPJ/CPF: 31.849.502/0001-15

		Observações	Status
1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA			
a)	Atos Constitutivos /Estatuto / Contrato Social + alteração/consolidação	Sociedade empresarial e Simples	☑
b)	Ato Constitutivo + alteração/consolidação	Sociedade Civil	☐
c)	Decreto de autorização ou ato de registro	Sociedade Estrangeira	☐
1.2.2. REGULARIDADE FISCAL			☑
a)	CNPJ		☑
b)	Inscrição Cadastro Municipal		☑
c)	Certidão Negativa de Débitos (Federal)	18/11/2026	☑
d)	Certidão Negativa de Débitos (Estadual)	14/01/2026	☑
e)	Certidão Negativa de Débitos (Municipal) - Tributos Mobiliários	06/09/2025	☑
f)	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	16/09/2026	☑
g)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	03/01/2027	☑
1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA			☑
a)	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	07/11/2026	☑
1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL			☑
a)	Atestado de capacidade técnica	Em nome da Empresa	☑
b)	ANATEL		☐
c)			
OUTRAS DECLARAÇÕES / CONSULTAS			☑
	Consulta TCU e TCE-SP (não inidoneidade)	Verificação obrigatória	☑
	Declaração Unificada (Anexo V)	Datada e assinada	☑
	Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)	Datada e assinada	☑
	Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme o marco legal anticorrupção (Anexo VII)	Datada e assinada	☑
	Declaração de obrigações pertinentes à LGPD (Anexo VIII)	Datada e assinada	☑
PROPOSTA			
a)	Proposta realinhada	Valores: Dados:	☑

ANOTAÇÕES

Nicolas de A. Gilio

Nicolas de Almeida Gilio
Agente de Contratação

JUCESP PROTOCOLO
2.051.832/18-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, a abaixo assinado:

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº 18.767.597-1 SSP/SP expedida em 11/08/2015, e do CPF/MF nº 142.395.908-56, residente e domiciliado na Cidade de Campos do Jordão/SP na Rua Serafina Capelo, nº 948, Vila Natal, CEP: 12460-000, resolve constituir uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO – A Sociedade terá como denominação social "GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI", regendo-se por este contrato e pelas disposições legais pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA
SEDE E FORO – A empresa terá sua sede e foro na cidade de Campos do Jordão- Estado de São Paulo, na Avenida Prof Correa Giraldi, nº 3- UNIVAP, CEP: 12.460-000.

CLAUSULA TERCEIRA
ABERTURA DE FILIAL E SUCURSAL – A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios, depósitos em qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer parte do território brasileiro, mediante mudança de seu ato/ou quotas, no caso de abertura de filial será destacada parte do capital social para ela tratada.

CLAUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL – A empresa tem por objeto social as atividades de venda de equipamentos e equipamentos para satélites, serviços varejistas [illegible] equipamentos de telefonia e comunicação, serviços de manutenção [illegible] desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLAUSULA QUINTA
PRAZO E DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA
DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país, por única sócia/titular pelo Titular Guilherme Centofante Guimarães.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLAUSULA SETIMA
ADMINISTRAÇÃO – A administração da empresa será exercida por seu Titular Sr. Guilherme Centofante Guimarães, devidamente qualificado, que terá incumbido de exercer todos os atos pertinentes ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto o uso da razão empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA OITAVA
EXERCICIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de seus cotas, os lucros ou perdas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Será levantado o balanço ou balancete intermediário no decorrer do ano, e a bem dele juízo poderá ser antecipado ao seu término.

CLAUSULA NONA
ASSENTOS FINANCEIROS – Os registros verificados ao final de cada exercício serão expostos para os sócios na proporção de suas quotas de capital, observando a titular do capital social, e as consolidações, patrimonial em conta de "lucros e perdas".

CLAUSULA DÉCIMA
PRÓ-LABORE – Para as suas despesas particulares o titular da empresa Sr. Guilherme Centofante Guimarães, fará direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, durante dez horas diárias, plenamente de conformidade com a legislação em vigor, cujo importe será levado à conta de Despesas Gerais ou equivalentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DELIBERAÇÕES GERAIS – O Titular – Administrador Guilherme Centofante Guimarães, declara, sob as penas da lei:

PARAGRAFO PRIMEIRO: não possuir em seu nome ou sob sua titularidade, nenhuma outra empresa sob o CNPJ, em qualquer parte do território nacional.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não estar impedido de exercer a administração de empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Campos do Jordão, 16 de Outubro de 2018.

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
RG: 18.767.597-1 SSP/SP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Nome Empresarial
GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Declaração
O Empresário GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, anteriormente na AVENIDA PROFESSORES EDMUNDO LOMANTO ADAMUCCI 1054, Comércio do Jordão - SP, CEP: 12460-000, requer a Vossa Senhoria o enquadramento na categoria microempresa e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data
Campos do Jordão - SP
16/10/2018

Assinatura do declarante

Nome
GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES (TITULAR)

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

Exigências

Visto

Prefeitura Municipal
Fl. 205
Proc.
Rub.

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

Declaração

Fl. 1037
Proc.
Rub.

Prefeitura Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 18767287, expedida na [illegible] - CPF sob nº 142.460.308-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado (loja) AV FREI ORESTES GIRARDI, 3, UNIVAP, ALUMÍNIO, SP, Campus do Aeroporto, CEP 12400-000, para exercer suas atividades regulamentada, DEVERÁ OBTER parecer favorável sobre a viabilidade da localização e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental nos termos do art. 24, §2º, da Decreto Estadual nº 60.329/2014, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pela Nova Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que a alteração ou ampliação do estabelecimento, ou sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, ensejando a aplicação de penalidades, e obrigação de renovação.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, preferencialmente e no ato do registro dos demais termos do registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou consultante vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) disponível no site da Junta, através do relatório de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 18767287
GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CONFERE COM O ORIGINAL

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO PROTOCOLO 0.453.819/21-7

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a saber a seguir:

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES, brasileiro, natural [illegible] solteiro, empresário, nascido em 16/01/1975, portador da cédula de identidade RG. 18.767.287-1 SSP/SP expedida em 11/08/2009, e do CPF/MF nº 142.460.308-30, residente e domiciliado na Cidade de Campos do Jordão SP na Rua Serafim Capelo, nº 190, Vila Natal, CEP: 12460-000, resolve abrir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, regulada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob NIRE nº 35[illegible] em 26/10/2018, inscrita no CNPJ sob nº 31.847.562/0001-13, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Altera-se a atividade e objeto social para: Serviços de comunicação multimídia – SCM; Manutenção e reparação de telefones e equipamentos para uso geral; Instalação de outros equipamentos; Operação de telefonia e rede de telecomunicações; Manutenção de telefonia e rede de telecomunicações; Instalação e manutenção de fibras ópticas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de telecomunicações; Desenvolvimento e licenciamento de programas não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos domésticos; Obras de rede pluvial e drenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Altera-se o capital social da empresa para R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país, na seguinte forma pelo Titular GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos do Jordão, 01 de Junho de 2021.

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
RG: 18.767.287-1 SSP/SP

JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP

Declaração

EU, GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 18767287, expedida na Secretaria da Fazenda - CPF sob nº 142.460.308-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado (loja) AV FREI ORESTES GIRARDI, 3, UNIVAP, ALUMÍNIO, SP, Campus do Aeroporto, CEP 12400-000, para exercer suas atividades regulamentada, DEVERÁ OBTER parecer favorável sobre a viabilidade de localização e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 60.329/2014, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pela Nova Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração ou ampliação do estabelecimento, ou sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, ensejando a aplicação de penalidades, e obrigação de renovação.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, preferencialmente e no ato do registro dos demais termos do registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou consultante vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) disponível no site da Junta, através do relatório de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
RG: 18767287
GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

JUCESP

Campos do Jordão, 13 de [illegible] de 2021.

Prefeitura Municipal
Fl. 204
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
RG: 18.765.595-1 SSP/SP

JUCESP PROTOCOLO
0.639.953/21-0

1ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada a seguir assinado:

GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, empresário, portador da cédula de identidade RG. 18.765.595-1 SSP/SP, expedida em 11/08/2005, e do CPF/MF nº 142.427.508-86, residente e domiciliado na Cidade de Campos do Jordão SP na Rua Serrote Capelo, nº 100, Vila Abernéssia, CEP: 12.460-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP - sob NIRE nº [illegible] em 26/05/2021, inscrita no CNPJ sob nº 35.[illegible], mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Altera-se o endereço e objeto social para: Serviços de comunicação multiusuário – SCM; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Instalação de outros equipamentos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Outras atividades de telecomunicações; Desenvolvimento e licenciamento de programas não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

JUCESP
21 JUL 2021
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Declaração

A Diretoria Executiva Adjunta, jurisdição do Estado de Identidade nº 18.765.595-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 142.427.508-86, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal de empresa Junta Comercial - GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Serrote Capelo, 3, UNIVAP, Abernéssia, 09, Campos do Jordão, CEP: 12.460-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER previa e devidamente junto à prefeitura do município o alvará de funcionamento, conforme dispõem a(s) norma(s) citada(s) na legislação de uso e ocupação do solo municipal e demais exigências aplicáveis, bem como a inscrição no CCM e recolhimento do(s) tributo(s) municipal(is) incidente(s), sob pena de multa de 66,24 UFESP, do Decreto Estadual nº 64.660/2019, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no exercício da atividade(s) ou nos atributos do grupo de atividade, ou qualquer outra das condições de operação e ocupação do Certificado de Licenciamento Integrado, exigirá novo pedido de sua solicitação, ensejando, diante a inobservância da providência, a obrigação de encerrá-las.

Por fim, declara estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato de retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pela internet, sítio, ao contribuinte assinalar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) disponível no site do Jucesp, através de acesso de funcionalidade, mediante uso de respectivo certificado digital.

Diretoria Executiva Adjunta
RG. 18.765.595-1
GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
Av. Januário Miraglia, 1128 – Abernéssia
Tel. (12) [illegible] - Email: [illegible]

CERTIFICADO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (CCM) - 5882/2025

CONFORME DECRETO 8002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Razão Social: GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Endereço: AV. PRESIDENTES CHAGAS, Nº 3 - UNIVAP
Bairro: VILA ABERNÉSSIA — CEP: 12460-000
Cidade: Campos do Jordão — Estado: SP

Atividade
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atividade EVENTO
[illegible]

Inscrição Municipal: [illegible] — CPF/CNPJ: [illegible]

Visto e conferido, com as datas indicadas de declaração, nos termos da Lei Complementar 03/2005 – Código Tributário Municipal, fica concedido ao estabelecimento supra identificado o Certificado de Contribuinte Municipal – CCM nº 5882/2025

ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA

Válido até 03/06/2030

Campos do Jordão, 3 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2026 às 11:59:28 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OIWO TELCO TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 31.848.902/0001-15

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nas termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou ainda se ainda não constituído o crédito correspondente à data do pedido de certidão de regularidade fiscal, ou tenha sido vencido o

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Certidão Expedida nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta validade é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de cota fazendária, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e seus acessórios. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:22 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: 8A21.6065.EA15.1F70
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.848.902/0001-15

Resalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade do possível pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº: 2027.[illegible]

Data e hora da emissão: 14/01/2026 09:44:38

Validade: 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Folha 1 de 1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.848.902

Resalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que venha a ser apurada, é certificado que

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CPF/CI enviada para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, seja este do CNPJ aqui indicado acima informado.

Certidão nº: [illegible]

Data e hora da emissão: [illegible]

Validade: 30 (Trinta) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2011.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site:
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Certificamos que é regular a sua situação fiscal relativamente a créditos mobiliários municipais abaixo do contribuinte descrito adiante, ressalvado o direito da a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, exclusivo relativo ao período contido neste documento.

Esta certidão diverge somente a situação fiscal do contribuinte detalhado

Protocolo	: 2020/700.408.000/12345/2026-05
Requerente	: GUILHERME CENTOFANTE GUIMARÃES
Dados Cadastrais	
Inscrição	: 22040
CNPJ	: 31.849.502/0001-15
Razão Social	: GIRO TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Localização	: AV. ORESTES GUIMARÃES, 3
Bairro	: VILA ABERNÉSSIA – CAMPOS DO JORDÃO/SP

acima no Município em nome do referido sujeito passivo; a situação fiscal de outros contribuintes deverá ser certificada individualmente.

E por ser verdade firmo presente certidão.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir desta data.

Campos do Jordão, 06 de Julho de 2026.

Luiz Gustavo Cotta Preta
SFAT

Thomas Ryan da Silva Clavisio
SFSTM

Prefeitura Municipal
Fl. 205
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

Caixa Econômica Federal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.849.502/0001-15
Razão social: GIRO TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: AVE PRE ORESTES GUIMARÃES 3 UNIVAR/ ABERNÉSSIA / CAMPOS DO JORDAO / SP / 12460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 16/07/2026

Certificação Número: 2026061605055277060122

Informação obtida em 21/06/2026 06:13:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIRO TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.849.502/0001-15
Certidão nº: 53041148/2026
Expedição: 07/07/2026, às 09:58:20
Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GIRO TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.849.502/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e na Res 31/2012 do CSJT, de 21 de janeiro de 2021.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas contém os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0099220549

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: [illegible] FOLHA: 01

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis (DSC) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, existentes e disponíveis, verificou **NADA CONSTAR** contra o(a)(s)/requerido(a)/interessado até nome(s):

GIRO TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 31.849.502/0001-15, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta eventualmente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de atualização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 222/2019.

Esta certidão abrange os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe correção com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com seus empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, SIC, DIS, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Tribunais Regionais (Polo(a) Cível).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº: [illegible]

TJSP

Prefeitura Municipal
Fl. 205 - V
Proc.
Rub. 1/6
APARECIDA-SP

Portaria de Outorga Wireless nº 1.919/2021
(SEI) de 17/08/2021, pode ser consultado em

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6549, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.909, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título gratuito, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o acesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 53500.050185/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à Greg Telco Telecomunicações Eireli, CNPJ/MF nº 31.848.503/0001-15, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço toda a território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e de respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 600,00 (seiscentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Jaime Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 30/08/2021, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 7937562 e o código CRC 9E7A3B75.



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Pregão Presencial Nº 041/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 0157/2022

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: **GWU TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 31.848.503/0001-15**, localizada na Av. Rui Chiarini Girardi, 53 – Bairro Alvorada, no município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, forneceu os serviços a seguir descritos na **Pregão Presencial Nº 041/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 157/2022, CONTRATO Nº 029/2022**, que tem como objeto a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.", a empresa citada atendeu todos os requisitos necessários, cumprindo e atendo dentro das especificações solicitadas o contrato.

Local	Pontos
Grupo 1: Provisão de serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, na Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link dedicado de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão nominal de dados de 300 Mbps (Trezentos Megabits por Segundo) Simétrico, com IP fixo e válido.	1
Grupo 2: Provisão de serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, nas Sedes das Secretarias e repartições públicas da prefeitura de Cachoeira Paulista, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link não dedicado de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão nominal de dados de 100 Mbps (Cento e cinquenta Megabits por Segundo) não dedicado, sendo 150mbps de Download e 75 Mbps de Upload.	40
Grupo 3: Provisão de serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, nas Sedes das Secretarias e repartições públicas da prefeitura de Cachoeira Paulista, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link não dedicado de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão nominal de dados de 400 Mbps (quatrocentos Megabits por Segundo) não dedicado, sendo 450mbps de Download e 200 Mbps de Upload, Ano do Sistema de COMAT, com IP válido, porém dinâmico.	4

Grupo 4: Prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, nas Sedes das Secretarias e repartições públicas da prefeitura de Cachoeira Paulista, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link não dedicado de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão inicial de dados de 950 Mbps (novecentos Megabits por Segundo) não dedicado, sendo 500Mbps de Download e 450 Mbps de Upload., Rua do Sistema de COMAT, com IP válido, somente dinâmico com dois pontos adicionais de rede AC, interligando ao roteador principal através do cabo CAT6E.	24
Grupo 5: Prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores – Internet, nas Sedes das Secretarias e repartições públicas da prefeitura de Cachoeira Paulista, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link não dedicado de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de satélite, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão inicial de dados de 20 Mbps (vinte Megabits por Segundo) não dedicado, sendo 20 Mbps de Download e 2Mbps de Upload com portas de 6GB/dia.	2
Grupo 6: Prestação de serviço LAN TO LAN – Rede Interna, na Sede da Secretaria da Educação no bairro rural São Miguel Cachoeira Paulista com a unidade EMF São Miguel, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de rede interna de comunicação de dados usando exclusivamente infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com taxa de transmissão inicial de dados de 25 Mbps (vinte e cinco Megabits por Segundo) não dedicado, sendo 25 Mbps de Download e 25 Mbps de Upload.	1

Cachoeira Paulista, 27 de outubro de 2025.

Marcos Vinicius da Costa Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Fl. 206
Proc.
Rub. JG
Prefeitura Municipal
Licitações

Itaí/SP, 17 [illegible]

OFÍCIO Nº 340/2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.840.502/0001-15**, com sede na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 3, Bairro Alternosia, Campos do Jordão/SP, é detentora do **Contrato nº 230/2025**, originado do **Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Processo nº 58/2025**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Itaí/SP**.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de internet via fibra óptica com IP público destinados aos prédios públicos da zona urbana e rural do Município, com as seguintes especificações:

- **70 links urbanos** de fibra óptica de **500MB** com IP público;
- **05 links rurais** de fibra óptica de **100MB** com IP público.

O valor total contratado é de **R$ 343.103,40 (trezentos e quarenta e três mil, cento e três reais e quarenta centavos)**, com vigência até **06/03/2026**.

Declara-se, ainda, que a empresa vem executando os serviços contratados **de forma regular, contínua e satisfatória**, atendendo às condições técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo suporte técnico, manutenção da qualidade de link, prazos de atendimento e fornecimento dos equipamentos necessários.

Por ser verdade e para fins de comprovação de capacidade técnica, firmamos o presente.

Atenciosamente,

gwgtelco [illegible]

Pedro Paulo Rodrigues Junior
Assessor Técnico de Processamento de Dados

Anexo V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2025
EDITAL Nº 048/2025

Declaração Unificada

A empresa/sociedade GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.840.502/0001-15, sediada à AMANDA FREI ORESTES GIRARDI, nº 3, UNNAMED, Bairro ABERNESSIA, CEP 12460000, na município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025 DECLARA que:

1.Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2.O proprietário, sócio da empresa, assim como seus dirigentes, atendem plenamente o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Aparecida, não podendo contratar com o Município, se tiverem qualquer relação de parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais Servidores Municipais, bem como, os parentes ligados a qualquer deles por casamento, afim, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau (Súmula Vinculante n.13 do STF).

3.Cumpre(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a manter(em) habilitação/inscrição de qualificação, sob as penas da Lei.

4.Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso XX ao Art. 60 da Lei Nº 14.133/2021.

5.Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.A empresa/sociedade atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estatutários pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

7.A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.Declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso XX ao Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, da que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Campos do Jordão - SP, 21 de agosto de 2025.

GUILHERME CENTOFANTE GIMARAES:14 340230855 [illegible]

Guilherme Centofante
Sócio
CPF: 142.402.308-58

GWG TELECOM | gwgtelco.com.br | 0800 225 1234
Av. Frei Orestes Girardi, 3 - Campos do Jordão - SP
Rua Alta Andrade Vilela, 66 - Pindamonhangaba - SP

Prefeitura Municipal
Fl. 206
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTATIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.849.502/0001-15 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campos do Jordão - SP, 21 de agosto de 2026.

GUILHERME
CONSTANTE
GUIMARÃES:14264
10

Guilherme Constante
Sócio
CPF: 142.492.308-58

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, Guilherme Constante Guimarães, portador do RG nº 187975871 e do CPF nº 142.492.308-58, representante legal do licitante GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 037/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a presente pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV- Ne locupleti a licitações e contratos;

g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

GWG TELECOM | gwgtelco.com.br | 0800 225 1234
Av. Frei Orestes Girardi, 3 - Campos do Jordão - SP
Rua Ana Andrade Vilela, 56 - Pindamonhangaba - SP

h) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
j) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
k) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
l) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
m) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Campos do Jordão - SP, 21 de Agosto de 2026.

GWG TELCO
TELECOMUNICACOES
LTDA:31849502000115

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Guilherme Constante
Sócio
CPF: 142.492.308-58
RG: 187975871

GWG TELECOM | gwgtelco.com.br | 0800 225 1234
Av. Frei Orestes Girardi, 3 - Campos do Jordão - SP
Rua Ana Andrade Vilela, 56 - Pindamonhangaba - SP

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.849.502/0001-15, com sede na AVENIDA FREI ORESTES GIRARDI, nº 3, Bairro ABERNÉSSIA, no município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, CEP 12460-000, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tivermos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação de proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de ocorrência expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente
   a. enquanto não prescrever essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propuserem a armazenar dados pessoais, será mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com data, hora e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais prejuízos, devidos aos alunos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Campos do Jordão - SP, 21 de agosto 2026

GWG TELCO
TELECOMUNICACOES
LTDA:31849502000115

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Guilherme Constante
CPF: 142.492.308-58/ RG: 187975871

GWG TELECOM | gwgtelco.com.br | 0800 225 1234
Av. Frei Orestes Girardi, 3 - Campos do Jordão - SP
Rua Ana Andrade Vilela, 56 - Pindamonhangaba - SP

Prefeitura Municipal
Fl. 207
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL Nº 048/2026

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO Nº 037/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: GWG Telco Telecomunicações Ltda
CNPJ (MF): 31.849.502/0001-15
Inscrição Estadual: 246.096.606.110
Endereço: Av Frei Orestes Girardi, 3
Fone e Fax: 12 3663-3727
Cidade: Campos do Jordão
Estado: São Paulo
E-mail: gwgtelco@outlook.com
Banco: Sicredi 748
Agencia: 0710
Conta Bancária: 92073-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Nome do responsável legal para a assinatura do contrato: Guilherme Centofante Guimarães
RG: 187675971
CPF: 142.492.308-56
Data de Nascimento: 16/03/1973
Endereço: Rua Serafim Capela, 940, Vila Natal
Cidade: Campos do Jordão
Estado: São Paulo
Nacionalidade: Brasileira
Cargo: Sócio administrador
Estado Civil: não declarado
Telefone: (12) 99151-7137

Prefeitura Municipal
Fl. 20+-V
Proc.
Rub. NG
APARECIDA-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% AO MÊS E PERDA DE PACOTES NÃO SUPERIOR A 2%. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE ROTEAMENTO IP CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTEMPLANDO OS PONTOS DE ACESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 71 (SETENTA E UM), CORRESPONDENDO A 100 (CEM) PONTOS MENSAIS ESTIMADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1200	SV	R$ 127,00	R$ 152.400,00
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS FULL, FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% (SLA), TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%, LATÊNCIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 75 MS E FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 (SEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS E VÁLIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DESTINADO AOS PONTOS DE MAIOR DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 02 (DOIS) PONTOS MENSAIS, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	24	SV	R$ 2.017,60	R$ 48.422,40
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 200.822,40

Valor Total R$200.822,40 (duzentos mil e oitocentos e vinte dois reais e quarenta centavos).

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota fiscal.

Prefeitura Municipal
Fl. 208
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.
Período de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II- Termo de Referência.

Campos do Jordão, 24 de agosto de 2026.

GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115
Assinado de forma digital por GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115
Dados: 2026.08.24 11:19:10 -03'00'

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Guilherme Centofante Guimarães
Sócio Administrador
CPF: 142.492.308-56/RG 187675971

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/08/2026, às 14h08, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 31.849.502/0001-15 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 24/08/2026, às 14h08.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **33a117a6-aada-4a18-97fb-1203a6906665**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Prefeitura Municipal
Fl. 209
Proc.
Rub.

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl. 210
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2026 14:10:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **31.849.502/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal
Fl. 21
Proc.
Rub. JÓ
APARECIDA-SP

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026
EDITAL N° 048/2026

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **PREGÃO N° 037/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: GWG Telco Telecomunicações Ltda
CNPJ (MF): 31.849.502/0001-15
Inscrição Estadual: 246.096.606.110
Endereço: Av Frei Orestes Girardi, 3
Fone e Fax: 12 3663-3727
Cidade: Campos do Jordão
Estado: São Paulo
E-mail: gwgtelco@outlook.com
Banco: Sicredi 748
Agencia: 0710
Conta Bancária: 92073-3

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
Nome do responsável legal para a assinatura do contrato: Guilherme Centofante Guimarães
RG: 187675971
CPF: 142.492.308-56
Data de Nascimento: 16/03/1973
Endereço: Rua Serafim Capela, 940, Vila Natal
Cidade: Campos do Jordão
Estado: São Paulo
Nacionalidade: Brasileira
Cargo: Sócio administrador
Estado Civil: não declarado
Telefone: (12) 99151-7137

Prefeitura Municipal
Fl. 211
Proc.
Rub. 16
Aparecida

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% AO MÊS E PERDA DE PACOTES NÃO SUPERIOR A 2%. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE ROTEAMENTO IP CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTEMPLANDO OS PONTOS DE ACESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 71 (SETENTA E UM), CORRESPONDENDO A 100 (CEM) PONTOS MENSAIS ESTIMADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1200	SV	R$ 127,00	R$ 152.400,00
02	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS FULL, FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% (SLA), TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%, LATÊNCIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 75 MS E FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 (SEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS E VÁLIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DESTINADO AOS PONTOS DE MAIOR DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 02 (DOIS) PONTOS MENSAIS, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	24	SV	R$ 1.734,01	R$ 41.616,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 194.016,24**

Valor Total R$194.016,24 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da Nota fiscal.

GWG TELECOM

gwgtelco.com.br | 0800 225 1234
Av. Frei Orestes Girardi, 3 - Campos do Jordão - SP
Rua Ana Andrade Vilela, 56 Pindamonhangaba - SP

Prefeitura Municipal
Fl. 212
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência do Edital.
Periodo de Garantia: Conforme Termo de Referência do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II- Termo de Referência.

Campos do Jordão, 25 de agosto de 2026.

GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115

Assinado de forma digital por GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA:31849502000115
Dados: 2026.08.25 09:42:16 -03'00'

GWG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Guilherme Centofante Guimarães
Sócio Administrador
CPF: 142.492.308-56/RG 187675971

Prefeitura Municipal
Fl. 213
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PARECER TÉCNICO

Senhor Prefeito:

O presente processo de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2026, atende integralmente o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos, Nº 14.333/21 e suas alterações posteriores, e a Lei de Responsabilidade Fiscal – Nº 101/2000.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar à V. Senhoria o presente processo licitatório para que seja emitida a competente Adjudicação e Homologação, enaltecendo-se que o procedimento, desenvolveu-se dentro dos estritos termos da legislação vigente.

Aparecida, 16 de setembro de 2026.

Nicolas de A. Grilo

Nicolas de Almeida Grilo
Analista de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal
Fl. 214
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

MUNICÍPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018
Processo Administrativo nº 13610/18
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO
Data da Publicação: 07/08/2018 13:04:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/08/2018 12:03:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro informa a intenção inicial sobre valores de lote / grupo(s) para 0,0%.
21/08/2018 13:13:06 **RECLAMENTO REGISTRADO** TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ: 59.109.000/0001-42)
Pedido de Esclarecimento

Conforme consta na Declaração Comunitária, as propostas consignam devidas apropriações valores tributos em todos os itens, não gerando obrigatoriedade de valores extras para Municipalidade, com base na discriminação, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a empresa não informa qual percentual de desconto linear deverá ser aplicado, tampouco apresenta memória para o cálculo da desoneração dos preços unitários após a base de cálculo.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) Qual critério deverá ser utilizado para aplicação do desconto linear nos itens do certame?

b) O percentual de desconto deverá ser obtido a partir da diferença entre o valor global inicialmente proposto e o valor final negociado/lance vencedor, sendo aplicado de forma proporcional a todos os itens?

c) Não caso positivo, qual especificamente do procedimento a ser adotado para evitar divergências nos valores unitários e no valor total da proposta?

d) Frisamos novamente que inexistem valores tributários de telecomunicações, tendo que o valor final global corresponde ao valor efetivamente cobrado.

O encaminhamento é necessário para que todos os licitantes apresentem suas propostas readequadas de forma uniforme, observando os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
17/08/2018 09:21:21 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Bom dia, em resposta ao questionamento.
18/08/2018 10:36:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** PROVALE SUM LTDA
27/08/2018 11:07:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
27/08/2018 15:14:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** BBO NORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
31/08/2018 22:22:15 **CADASTRO DE PROPOSTA** IMPLANTA DO BRASIL TELECOM LTDA
31/08/2018 23:42:16 **CADASTRO DE PROPOSTA** INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
01/09/2018 08:22:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia em resposta ao e-mail da razão do pregão 57/2018
24/09/2018 11:21:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi convocado a apresentar nova documentação de habilitação até
25/09/2018 11:00.
25/09/2018 12:50:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sendo suspenso para a abertura, retorno às 14:15
25/09/2018 14:15:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sessão em andamento
25/09/2018 14:20:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA encontra-se habilitada, inicia-se a fase de disputa de lances.
25/09/2018 14:36:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Tendo em vista a não manifestação de interesse, processo encontra-se em adjudicação para acudir do adjudicado vencedor.
Sessão encerrada.

MUNICÍPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1 - SERVIÇOS DE INTERNET

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 01Mb - Especificação: Serviço de acesso à Internet Fibra Ótica 01Mb/01Mb/Unidade Instalada de Ponto de Acesso de Internet, 100 (cem)/mensais/Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.
Quantidade: 1.200 Valor Unit: 151,00 Valor Total: 182.040,00

Item: 2 Unidade: SERVIÇO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Serviço de acesso à Internet dedicado Link 1GB - Especificação: Serviço de acesso à Internet dedicado 1Mb 1GB/Quantidade Estimada de Pontos de Acesso de Internet, 02 (dois) mensais/Unidade de Medida: Por Ponto de Acesso de Internet por mês.
Quantidade: 24 Valor Unit: 1.714,01 Valor Total: 41.016,24

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DR (%)	ME
1 GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES	400	07.543.[illegible]/0001-18	218.847,52	184.999,39		Sim
2 PROVALE SUM LTDA	763	04.[illegible]/0001-00	214.847,52	212.486,19	10,04	Não
3 IMPLANTA DO BRASIL TELECOM LTDA	865	08.[illegible]/0001-00	214.999,99	214.999,99	0,00	Não
4 BBO NORTE DISTRIBUIDORA E	897	08.[illegible]/0001-10	214.847,52	214.847,52	0,12	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DR (%)	ME
INFINITY STORE COMERCIO E	227	27.007.474/0001-02	150.000,00	150.000,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num.	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DR (%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2018 12:04:00 **PUBLICADO**
10/09/2018 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/09/2018 08:00:00 **AGUARDANDO DISPUTA**
24/09/2018 09:19:25 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
Item(s): 1 2 3 4
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: Após análise da proposta apresentada, verificou-se que o valor ofertado para o item 002, integrante do Lote 001, corresponde a aproximadamente 5% do valor de referência unitário pela Administração, representando se inteiramente relativo e incompatível com as custos necessários à plena execução do objeto.
Considerando o valor apresentado, bem como as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se verifica nesta ocasião, qualquer possibilidade sobre o preço ofertado e se mostra necessário a intervenção do citado, caracterizando-se a proposta como manifestamente inexequível.
Assim, com fundamento nos itens 9.2, 10.2 e 13.2.1 do Edital e no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a proposta DESCLASSIFICADA.
24/09/2018 09:35:18 **LANCE** INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA 150.000,00
24/09/2018 09:35:18 **LANCE** PROVALE SUM LTDA (PARTICIPANTE 763) 214.847,52
24/09/2018 09:35:18 **LANCE** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400) 214.847,52
24/09/2018 09:35:18 **DISPUTA**
24/09/2018 09:35:18 **LANCE** BBO NORTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 897) 214.847,52
24/09/2018 09:35:18 **LANCE** IMPLANTA DO BRASIL TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 865) 214.999,99
24/09/2018 09:35:11 **LANCE** PROVALE SUM LTDA (PARTICIPANTE 763) 213.486,19
24/09/2018 09:48:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguma participante do lote ofertaram lances após os prorrogativos. O sorteio foi realizado entre os participantes PROVALE SUM LTDA (PARTICIPANTE 763) que apresentou o valor de 212.486,19.

MUNICÍPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

24/09/2018 09:48:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
PARTICIPANTE 400 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006
24/09/2018 09:48:18 **DESEMPATE** 213.486,19
24/09/2018 09:41:21 **LANCE** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
24/09/2018 09:45:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor do melhor oferta do lote de acesso à GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
24/09/2018 09:45:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor do melhor oferta deve verificar a tempo se teve valores inferiores para este lote.
24/09/2018 09:48:18 **JULGAMENTO**
24/09/2018 09:48:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 898: Boa tarde! Esse é o melhor condição que consegue nos oferecer? Há possibilidade de conceder algum desconto adicional sobre o valor apresentado?
24/09/2018 09:51:31 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Bom dia Sr Pregoeiro, em resposta ao lance. 213.486,19
24/09/2018 09:56:48 **LANCE** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
24/09/2018 09:56:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Lances anteriores deferidos pelo pregoeiro.
24/09/2018 09:56:56 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Gentileza se manter 5 (cinco) minutos aguardando a disposição.
24/09/2018 10:00:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Considerando que a empresa oferta contrato vigente com esta Prefeitura para o mesmo objeto, cujo valor atualmente praticado é de R$ 1.067,44 para cada destinado e tendo em vista que a nova proposta apresentada para o item foi de R$ 2.222,00, representando uma diferença significativa em relação ao valor mencionado mencionado, solicita-se a gentileza de reavaliar o preço ofertado.
24/09/2018 10:07:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Conforme citado, caso o mesmo decline diante de um preço inferior a um ano em relação ao contrato vigente e que, não se identifique justificativa que justifique a execução apresentada, há possibilidade de reconsideração do valor para um preço mais vantajoso à Administração?
24/09/2018 10:11:16 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Sr Pregoeiro, iem aceitar o desconto para um preço
24/09/2018 10:20:34 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Sr. Pregoeiro, com a intuito de preservar e aproveitar nossa relação, iriamos até conseguir fazer uma redução em manter a prestação dos serviços nesta municipalidade, em conversa com nossa diretoria, conseguimos um desconto de 20% neste item. Podemos negociar no sistema?
24/09/2018 10:28:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Não, lamentavelmente que havia informado que a última empresa vem praticando junto a este município, em contrato vigente e somente comprovado em notas fiscais de serviço, o valor de R$ 1.067,44 com o mesmo item, apresentou que a desconto de 20% aplicado para não mudar em valor significativamente com o preço atualmente praticado.
24/09/2018 10:30:33 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Nessa forma, solicita-se que a empresa reavalie Readequar sua proposta, baixando somente o valor ofertado ao preço atualmente praticado junto à municipalidade, de R$ 1.067,44, considerando a proximidade temporal entre as contratações e a existência de peculiares semelhantes que justificariam a diferença apresentada.
24/09/2018 10:36:25 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Um momento Sr Pregoeiro
24/09/2018 11:01:02 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Sr. Pregoeiro, considerando a continuidade da negociação e em demonstração de nossa disposição em oferecer condições ainda mais vantajosas à Administração, informamos que já emitimos nosso melhor desconto possível sobre o valor ofertado. Reiteramos que o preço apresentado para este item reflete a manutenção na qualidade do serviço com as atuais condições do objeto especificado no edital e em parâmetros compatíveis com a execução contratual.
24/09/2018 11:09:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Agradecemos a atitude da empresa e registramos sua manifestação quanto à manutenção do valor ofertado, por gentileza proceder a queda do preço para o desconto de 20% ofertado, a fim de possibilitar a fase de habilitação.
24/09/2018 11:11:37 **LANCE** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400) 200.000,00
24/09/2018 11:11:12 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores anteriores deferidos pelo pregoeiro.

MUNICÍPIO DE APARECIDA
APARECIDA-SP

24/09/2018 11:12:01 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Registramos Sr Pregoeiro
24/09/2018 11:18:04 **HABILITAÇÃO**
24/09/2018 11:20:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Inicia-se a fase de habilitação, tendo sido garantida nova oportunidade na apresentação de proposta readequada uma vez que foi proposta para anteriormente após a devida habilitação da nova vencedora para a administração.
20/09/2018 11:22:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
para submissão concorrente
24/09/2018 14:30:40 **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**
24/09/2018 14:35:30 **EM ADJUDICAÇÃO**
24/09/2018 15:00:05 **MENSAGEM** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400)
Bom dia, Pregoeiro. Conforme solicitação da Administração Pública, os valores foram devidamente reformulados. Segue, em anexo, a proposta readequada, com os valores finais praticados, considerando somente a aplicação do índice de reajuste IPCA.
A proposta foi aprovada juntamente atrelada com o Sr. Guilherme Carvalho, CEO da GVG.
Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.
25/09/2018 10:05:17 **MENSAGEM** PREGOEIRO
EAGLE PARTICIPANTE 400: Pelo um gentileza o ajuste do valor da proposta, tanto e preliminar, R$ 1.
25/09/2018 10:08:06 **LANCE** GVG TELCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 400) 184.999,39
25/09/2018 10:08:48 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores anteriores deferidos pelo pregoeiro.
25/09/2018 10:08:53 **ADJUDICAÇÃO** SISTEMA
Valores anteriores deferidos pelo pregoeiro.
18/09/2018 15:20:52 **ADJUDICADO**

Nicolas de A. Grilo
PREGOEIRO: NICOLAS DE ALMEIDA GRILO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: DELIO HUMBERTO DA SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ALVARO ALVES PINTO

Prefeitura Municipal
Fl. 215
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, e conforme consta dos autos deste processo, resolvo ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico Nº 037/2026, dando ciência aos vencedores e procedendo à convocação para assinatura do Contrato e demais formalizações pertinentes.

EMPRESA: GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ:31.849.502/0001-15

LOTE 01 – SERVIÇOS DE TELEFONIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA — 600 MEGA** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 MBPS, DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% AO MÊS E PERDA DE PACOTES NÃO SUPERIOR A 2%. O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE ROTEAMENTO IP CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ PRESTAR ATENDIMENTO TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTEMPLANDO OS PONTOS DE ACESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPENDÊNCIAS RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 71 (SETENTA E UM), CORRESPONDENDO A 100 (CEM) PONTOS MENSAIS ESTIMADOS PARA FINS DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ANUAL, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.200	SV	R$ 127,00	R$ 152.400,00
2	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO — LINK 1GB** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS FULL, FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, COM DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,2% (SLA), TAXA DE PERDA DE PACOTES MENOR OU IGUAL A 2%, LATÊNCIA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 75 MS E FORNECIMENTO MÍNIMO DE 6 (SEIS) ENDEREÇOS IP FIXOS E VÁLIDOS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTAR COM CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS POR ANO, DESTINADO AOS PONTOS DE MAIOR DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO. QUANTIDADE ESTIMADA DE PONTOS DE ACESSO: 02 (DOIS) PONTOS MENSAIS, CONFORME SUBITEM 1.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	24	SV	R$1.734,01	R$ 41.616,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 194.016,24

Valor Total (por extenso): R$ 194.016,24 (cento e noventa e quatro mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos

Aparecida, 16 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Prefeito Municipal

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Aparecida/SP, Quarta-feira, 16 de Setembro de 2026 - Edição 1215

Prefeitura Municipal
Fl. 316
Proc.
Rub.
APARECIDA-SP

PORTARIA Nº 473 - FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o Memorando nº 259/2026, datado de 14.09.2026, de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Mulher, solicitando que seja feita uma nova portaria referente a Comissão do Projeto Estadual Viva Leite;
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Aparecida no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:
I – SUELI LEITE DA SILVA, RG: 11.***.***-9 – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;
Suplente: ARIADNA SOARES PEREIRA – RG: 53.***.***-0;
II – ARIANE DINIZ JANUÁRIO, RG: 10.***.**3 – representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;
Suplente: JULIANA DE OLIVEIRA COSTA – RG: 33.***.***-9;
III – RORÉRIO APARECIDO DOS SANTOS – CPF nº 316..***.***-66; – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Suplente: DANILO DINIZ ANDRADE – RG: 30.***.***-0.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 299/2026.
Registre-se. Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.
Aparecida, 14 de setembro de 2026.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 14 de setembro de 2026.
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 474 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APARECIDA/SP.

PORTARIA Nº 474 - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida/SP.
CONSIDERANDO a Lei nº 2.406/1991, de 08 de julho de 1991 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sua alteração dada pela Lei nº 3.516/2009;
CONSIDERANDO o e-mail de 14 de setembro de 2026, de autoria da Secretaria Municipal da Assistência Social e Proteção a Mulher, solicitando a atualização do referido do Conselho;
JOSÉ LUIZ RODRIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Membros do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Mulher
Titular: Mariangela Lombardi Rezende – CPF: 359.***.***-02
Suplente: Rogério Aparecido dos Santos – CPF: 316.***.***-66
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Benedito Edemilson de Oliveira – CPF: 282.***.***-40
Suplente: Lucas Almeida Perez – CPF: 157.***.***-67
Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Claudineia Lourenço dos Reis – CPF: 356.***.***-52
Suplente: Marcia Augusta de Paula – CPF: 055.***.***-77
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Josiane Ayres da Silva – CPF: 272.***.***-41
Suplente: Gislene Rosa de Oliveira Machado – CPF: 336.***.***-55
Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Danilo Diniz Andrade – CPF: 343.***.***-36
Suplente: Gilberto Geraldo de Lima – CPF: 048.***.***-38
Membros da Sociedade Civil:
Representante de Entidades que atendem deficiente
Titular: Fabiana Garcia Godoy – CPF: 271.***.***-19
Suplente: José Francisco Vilela Monteiro – CPF: 177.***.***-10
Representantes de Entidade que atuam na área de Assistência Social do Município com crianças e adolescentes
Titular: Natália de Souza Ribeiro – CPF: 443-***-***-97 (Centro de Assistência Social Santíssimo Redentor)
Suplente: Marcela Crispim da Silva Dias – CPF: 371.***.***-81
Representantes de Acolhimento para Criança e Adolescentes
Titular: Rosana Helena Marques Amurim – CPF: 256.***.***-43
Suplente: Wellington Flávio de Oliveira – CPF: 332.***.***-66
Representantes Pastoral da Criança e Adolescente
Titular: Maira Mascarini de Souza e Silva – CPF: 251.***.***-59
Suplente: Marta Fonseca dos Santos Lino – CPF: 323.***.***-83
Representantes Sindical ou Classe Sindical
Titular: Angelo Reginaldo Leite – CPF: 830.***.***-87
Suplente: Paloma Magalhães Radwanski – CPF: 172.***.***-70
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 214/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. AFIXE-SE. CUMPRA-SE.
Aparecida, 14 de setembro de 2026.
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Planejamento e Governo em 14 de setembro de 2026.
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Governo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85, no valor de R$ 194.016,24. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Fl. 217
Proc.
Rub. JG
APARECIDA-SP

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 17 de setembro de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE À INTERNET POR MEIO DE LINKS DEDICADOS E FIBRA ÓTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o procedimento licitatório à empresa GWG TELCO TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85, no valor de R$ 194.016,24. JOSÉ LUIZ RODRIGUES - Prefeito Municipal